



Município de Leiria

Câmara Municipal

Ata n.º 18/24

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no auditório da junta de freguesia da Bajouca, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

Estiveram ainda presentes dois jornalistas, seis técnicos municipais, vinte munícipes (cinco dos quais intervenientes), o Senhor Presidente da Junta de Freguesia e um membro do executivo.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e nove minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 888/24) - Aprovação da Ata n.º 17/24

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 2 (ASS. 915/24) - Aprovação de Acordo para a constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 3 (ASS. 914/24) - Auxílio financeiro atribuído à Associação dos Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro – projeto de decisão de restituição e impedimento de apresentação de novo pedido de auxílio

Ponto 4 (ASS. 921/24) - Projeto de Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria – Audiência de entidades interessadas e consulta pública

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 5 (ASS. 898/24) - Concurso Público Internacional n.º 67/2024/DICP – Aluguer Operacional de 33 Viaturas (AOV) e Respetivos Serviços Associados para o Parque Automóvel do Município de Leiria. Aprovação do relatório final, das propostas de adjudicação e das minutas dos contratos

B4708 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ponto 6 (ASS. 922/24) - PROJETO "C4 CULTURA / RE-C04-I01 - REDES CULTURAIS E TRANSIÇÃO DIGITAL" – PRR – minuta de protocolo de cedência de equipamentos informáticos / software

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 7 (ASS. 829/24) - Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação – Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) - ano letivo 2024/2025

Ponto 8 (ASS. 911/24) - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Apoios - ano letivo 2024/2025

Ponto 9 (ASS. 895/24) - XV Fórum Educação – 11 de setembro de 2024

B4710 DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

Ponto 10 (ASS. 885/24) - Pro Leiria – Atribuição de apoio financeiro ao Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Caldelas para obras na sede social

Ponto 11 (ASS. 889/24) - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco, do Teatro José Lúcio da Silva e do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à entidade Nariz - Teatro de Grupo, para a realização do XXIX Festival ACASO – Festival Internacional de Teatro

Ponto 12 (ASS. 894/24) - Pro Leiria 2024 - "XI Mostra do Trajo Etnográfico da Alta Estremadura" e "Mercado da Tradição" – apoio não financeiro à Associação Folclórica da Região de Leiria - Alta Estremadura

Ponto 13 (ASS. 896/24) - PRO Leiria – Apoio não financeiro - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Sociedade Filarmónica Senhor dos Aflitos do Soutocico para realização do concerto de Fim de Ano 2024 – 28 de dezembro

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 14 (ASS. 891/24) - Processo Lot. 32/1995 – Luís Miguel Sampaio Serra - Alteração à licença de operação de loteamento

Ponto 15 (ASS. 892/24) - Processo Lot. 35/1979 – Acordo Afirmativo, Lda.- Revogação parcial da deliberação da Câmara Municipal de Leiria datada de 18 de julho de 1986, que aprovou a operação de loteamento para o prédio sito em Cruz D'Areia, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Ponto 16 (ASS. 918/24) - Processo de Loteamento n.º 49/80 – Luís de Oliveira Saco e Outro - Revogação da deliberação da Câmara Municipal de Leiria datada de 13 de março 1981

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 17 (ASS. 920/24) - Aditamento à Deliberação n.º 692/24 de 25 de junho - Candidatura ao Programa CLDS 5G no concelho de Leiria.

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 18 (ASS. 912/24) - Pro Leiria – atribuição auxílio não financeiro - cedência do Teatro Miguel Franco à Comunidade Vida e Paz para apresentação de peça de teatro

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 19 (ASS. 886/24) - LEIRIA FUN RUN 2024

Ponto 20 (ASS. 909/24) - Parceria com MOT - Espetáculos e Entretenimento, Lda. para o evento "Rockin´1000", no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 21 (ASS. 900/24) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2024 – Apoios Pontuais

Ponto 22 (ASS. 901/24) - Apoio ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria para a realização do "12.º Circuito de Leiria – Séries by NDML 2024"

Ponto 23 (ASS. 902/24) - Parceria com o Semanário Região de Leiria para a realização da "Festa do Desporto 2024"

Ponto 24 (ASS. 903/24) - Contrato com a Congregação Irmãs Franciscanas Hospitaleiras Imaculada Conceição para a locação de horas no Pavilhão Desportivo do Colégio Conciliar de Maria Imaculada.

Ponto 25 (ASS. 904/24) - Contrato com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Marrazes

B4718 DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 26 (ASS. 884/24) - Anulação do DRI n.º 10233/24 – Colégio Dr. Luis Pereira da Costa S.A. - NIPG 24269/24

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 27 (ASS. 890/24) - Leiria Expo Moto - Leiria Sobre Rodas 2024 - Anulação de guia de receita

B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 28 (ASS. 897/24) - Parceria com a ACILIS para a dinamização do comércio tendo em conta a realização do grandioso evento "Rockin´1000", em Leiria

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 29 (ASS. 917/24) - Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e Polícia de Segurança Pública

B43 BOMBEIROS SAPADORES DE LEIRIA

Ponto 30 (ASS. 887/24) - Anulação de Receita (Artº 41 NCI) - Fatura 18573/2023

○○○ **PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO** ○○○

Intervenção do munícipe Sílvio Cabecinhas

O **Senhor Sílvio Cabecinhas** refletiu que a localização da zona industrial seria excelente em termos logísticos. No entanto, importa também a competitividade, devendo passar pela estratégica do Município chamar a atenção para essa questão.

Expôs que uma das lacunas da região será o saneamento, existindo uma moção da assembleia de freguesia relativamente a esse assunto. Do levantamento efetuado, a taxa de resposta dos SMAS e as ligações efetuadas após contacto foi bastante elevada, pelo que conclui que existe sensibilidade para esta questão, mas que muitas pessoas residem em espaços mais pequenos e ainda não possuem ligação, sendo urgente avaliar essa questão para garantir a qualidade da água, do ambiente, a qualidade de vida destas pessoas e para o futuro da região.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos**, sobre a temática do saneamento, afirmou que a taxa de cobertura no concelho em 2009 era de 74%, refletindo uma grande evolução em 2013. Referiu que existiu um grande trabalho do Município de Leiria e dos SMAS nesta matéria e que o desejo seria estender ao máximo esta infraestrutura essencial para a qualidade de vida, saúde e ambiente no território.

Intervenção da munícipe Judite Gaspar

I - A Senhora Judite Gaspar reconheceu que, na saúde, o projeto "Bata Branca" apenas atende urgências, pelo que não existe acompanhamento de doentes de forma a prevenir doenças e acaba por não servir de forma digna a população. Assim, entende que a verba que existe em várias outras áreas do orçamento da Câmara Municipal, deveria ser canalizada para a saúde. Sugeriu que a Câmara Municipal disponibilizasse vouchers à população para efetuarem check-ups de modo que a prevenção e o acompanhamento sejam o foco. Apelou a que os médicos residentes na Bajouca ou nas freguesias vizinhas ajudem na evolução desta freguesia e lamentou a verba disponibilizada pela Câmara Municipal para manutenção do centro de saúde.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** referiu que a Câmara Municipal não possui competência de médicos para o centro de saúde, sendo essa competência do SNS e Ministério da Saúde. No entanto, desenvolveu-se o projeto "Bata Branca" com a ajuda das juntas de freguesia, que garante que existam médicos nos centros de saúde.

II - A Senhora Judite Gaspar, na área do desporto, afirmou que existe uma rede de excelentes equipamentos desportivos, diversificados na sua tipologia. Questionou qual a taxa paga pela utilização do pavilhão desportivo municipal da Bajouca e se existiriam isenções para o associativismo. Explanou que as piscinas da Bajouca apenas são utilizadas nos meses de julho e agosto, devendo rentabilizar-se e proporcionar-se à população da freguesia equipamento desportivo que permita diversificar a prática desportiva, devendo a Câmara Municipal ponderar a requalificação destas piscinas para que funcionassem todo o ano.

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** partilhou que nos últimos anos foi mudado todo o sistema de iluminação do pavilhão e que foram realizadas intervenções ao nível da cobertura do mesmo. Relativamente ao pagamento pelo uso do pavilhão desportivo, explicou que todas as associações desportivas e IPSS's têm isenção no tarifário e que esse tarifário é igual em todas as instalações municipais, sendo que a responsabilidade da instalação, no que diz respeito à manutenção e gestão, seria da junta de freguesia. Existem ainda vários programas levados à freguesia, como o "Viver Freguesias" e a "Academia Sénior". No que à piscina da Bajouca diz respeito, explicou que a mesma será privada, não podendo ser alvo de investimento público e, sendo descoberta, não poderá ser utilizada todo o ano. Relativamente ao associativismo, indicou que o GAU tem sido apoiado em várias temáticas pela Câmara Municipal, e que o ProLeiria seria um instrumento que permitiria também o apoio da Câmara em muitos outros projetos. Deu a conhecer alguns projetos da Câmara Municipal como o "Leiria Bike" e o "Leiria Nadar" que, por opção da própria escola, poderão os seus alunos participar nos mesmos.

III - A Senhora Judite Gaspar, relativamente à cultura, questionou se seria com contratos de um ano, no que diz respeito às instalações onde se encontra situada a sede da SAMB, que cumpriria os eixos definidos pela UNESCO.

A **Senhora Vereadora Anabela Graça** deu a conhecer o projeto "Arte Palmas" que possibilita a iniciação da música às crianças, assim como a iniciação da dança que é proporcionada pelo Orfeão de Leiria. Divulgou uma nova associação "O Barro na Mão do Oleiro" e o instrumento pelo qual a Câmara Municipal concede os apoios na área da cultura - o ProLeiria.

(4)

IV - A Senhora Judite Gaspar, no que diz respeito à educação, afirmou que Leiria tem realizado grandes investimentos, tendo sido avançada obra sem aprovação de financiamentos por exclusão do PRR, mesmo já em construção. Disse ter pena por não se ter feito o mesmo na sua freguesia, aquando da requalificação da escola básica, pois poder-se-ia ter elaborado um projeto com melhor funcionamento e organização. Revelou a carência de assistentes operacionais e a inexistência de espaço fechado preparado para a prática de desporto. Mais alertou que as escolas do concelho possuem eventos e ações organizadas pela Câmara Municipal, em que as escolas no limite do concelho não estão presentes e questionou o que se tem feito para inverter esta situação. Mais questionou se não se estaria a equacionar a gratuidade das refeições escolares.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** explicou que foi investido muito dinheiro na escola. A seu ver, as comparações devem ser justas, não se pode comparar a escola Afonso Lopes Vieira com a pré ou ensino básico pois trata-se de uma escola que serve o concelho.

A **Senhora Vereadora Anabela Graça** deu a conhecer que esta escola conta com cento e nove crianças. O centro escolar, por possuir menos alunos, acaba por resultar num apoio mais próximo às crianças. Relativamente às refeições escolares, explicou que o Município de Leiria em termos de orçamento para as refeições, serve cerca de onze mil refeições por dia desde o pré-escolar ao ensino secundário. Explanou que as atividades do projeto educativo municipal exigem inscrição por parte dos professores, o que nem sempre acontece. Reconheceu que esta é uma escola que serve de exemplo de qualidade no concelho, não só pela infraestrutura em si, como pelas condições que a escola oferece às crianças.

V - A Senhora Judite Gaspar revelou que existem melhoramentos urgentes a ser realizados no limite da freguesia, nomeadamente na estrada que liga Helenos a Água Formosa que se encontra destruída e na ponte histórica da Marinha do Engenho que serve de passagem do trilho pedestre.

VI - A Senhora Judite Gaspar, relativamente ao saneamento, questionou para quando a cobertura da rede de saneamento na Bajouca que acompanhe os 95% que o concelho atingiu no passado ano de 2023.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** Expôs que esta freguesia não possuía saneamento, mas que hoje já existe, e que muitas das estradas se encontravam por arranjar e algumas já foram arranjadas, existindo muita obra a decorrer.

VII - A Senhora Judite Gaspar afirmou que para a Bajouca crescer mais e de forma saudável, seria útil para a população a construção de uma ERPI ou de um lar de idosos, e também de uma creche. Questionou quais os apoios que poderá a junta de freguesia da Bajouca receber por parte da Câmara Municipal neste âmbito. Mais questionou qual seria o envolvimento das pessoas da Bajouca na série de projetos existentes da Câmara Municipal, no âmbito da terceira idade.

A **Senhora Vereadora Ana Valentim** afirmou que a prioridade, principalmente em contextos de crise, é apoiar as famílias e as pessoas em situação de vulnerabilidade social e, por isso, tem-se desenvolvido uma série de programas de apoio, nomeadamente o programa de "Ajudas Técnicas", o programa de "Teleassistência", o "Táxi 65+", o "Fundo Municipal de Emergência Social", o "Programa de Participação ao Arrendamento", o "Programa de Apoio nos Medicamentos" e o "Programa Creche para Todos". Na sequência da transferência de competências de ação social, o serviço de acompanhamento e atendimento social foi descentralizado em todas as freguesias do concelho, revelando-se bastante positivo por ser bastante requisitado e pela proximidade à população. Uma outra área será o apoio ao setor social, com vários programas como o "Classes de Mobilidade", "Novas Primaveras" e o investimento na requalificação de várias instituições, aquisição de viaturas, equipamentos e obras para construção de novas respostas sociais e, por isso, o investimento no PRR e no PARES tem sido enorme.

Intervenção do município Filipe Capitão

O **Senhor Filipe Capitão** enunciou que em Bajouca de Baixo e Matas existe falta de saneamento, tornando-se insustentável a nível financeiro e no dia-a-dia familiar. No inverno, há quem tenha de despejar as fossas semanalmente, tornando-se dispendioso, e que as alternativas que possuem não serão as mais viáveis em termos

ambientais. Questionou qual seria o critério para a execução de saneamento público na Bajouca e se existiu prospeção dos locais mais calamitosos da freguesia.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** respondeu que os critérios de saneamento para a freguesia da Bajouca seriam semelhantes aos que existem nas outras freguesias, passando pela definição de prioridades, pela densidade dos edifícios e pelo seu custo global. Na altura, o critério utilizado foi o da densidade. Deu a conhecer que têm dinamizado campanhas para a sensibilização das pessoas para ligação da água da rede pública. Disponibilizou-se para analisar a situação do Senhor Filipe Capitão em particular, dado os elevados gastos mensais que possui, especialmente no inverno.

Intervenção do munícipe João Pedrosa

O **Senhor João Pedrosa**, na qualidade de presidente do Centro Social da Bajouca, revelou que existirá uma nova creche na freguesia da Bajouca no valor de um milhão de euros, sendo que o Município de Leiria e o PRR atribuirão verbas. Questionou se o Município estaria a equacionar arranjar mais alguma verba para auxiliar este projeto e quais as políticas que possui para a ERPI.

A **Senhora Vereadora Ana Valentim** respondeu que se previa a criação de cerca de quinhentos lugares para creche no nosso concelho.

Intervenção do munícipe Hilário Estrada

O **Senhor Hilário Estrada** refletiu sobre o preço dos lotes da hasta pública da zona industrial e a importância do cuidado na definição desses preços. Reforçou a questão do saneamento, apelando a que se verificassem estas questões para reforçar a fixação dos jovens na freguesia.

A **Senhora Vereadora Catarina Louro** referiu que o preço sempre foi uma das preocupações pois o estudo económico seria muito antigo, tendo de ser revisto e ajustado, mas que o mais importante seria assegurar de que não se verificasse especulação imobiliária. Deu nota que o parque empresarial de Monte Redondo oferece condições bastante positivas, tanto pela questão das acessibilidades, como pela localização, infraestruturas e toda a zona verde em preparação, tendo em vista tornar-se um parque empresarial competitivo, moderno e com o maior interesse para a região.

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor Vereador Álvaro Madureira expôs que existe uma situação calamitosa de extrema insegurança, pelo que se deverá exigir às entidades competentes a nível nacional maior policiamento e combate à insegurança. Dever-se-á, ainda, refletir sobre o horário dos bares e a coação e as tentativas de assalto que existem nos parques de estacionamento por parte de alguns indivíduos. Será ainda importante existir maior cuidado na iluminação pública na zona do polis pois existem lâmpadas fundidas ou com vegetação em seu redor. Afirmou que já tinha proposto a criação da polícia municipal em setembro de 2023, mas que levaria o seu tempo até à sua implementação. Mostrou-se disponível para colaborar, bem como em participar em reuniões sobre esta matéria.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, em virtude do ataque registado na Praça Rodrigues Lobo, reconheceu que se trataria de um comportamento atípico, de origem passional e que, com recurso às câmaras de videovigilância, teria sido possível identificar os intervenientes. Lamentou o sucedido e afirmou que se trataria de uma situação que se deve condenar pela violência, idade e motivos inerentes.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** questionou quantos efetivos da PSP e GNR existem na cidade de Leiria e quantos assaltos aconteceram nos últimos quinze dias.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que não possuía esses valores de momento.

(6)

O **Senhor Vereador Luís Lopes** deu a conhecer que o Município teria promovido um conselho municipal de segurança em que esses dados foram apresentados e cedidos a todos os presentes. Reconheceu a importância de que as queixas chegassem à PSP.

II - O Senhor Vereador Álvaro Madureira propôs a aquisição da Quinta de São Venâncio pois poderá revelar-se num espaço estratégico para o concelho.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** mencionou que não têm qualquer tipo de contacto com os funcionários, nem informação dos montantes e dos interessados nesta possível venda.

III - O Senhor Vereador Álvaro Madureira questionou se existiria intenção de adquirir a casa onde viveu Eça de Queirós. Reconheceu que sem essa aquisição para a criação de um pequeno museu que enalteça o escritor e a literatura portuguesa, poderemos perder identidade histórica e cultural.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** informou que não se perspectiva a sua aquisição, mas que existe um processo interno na Câmara Municipal para a sua reabilitação e que qualquer intervenção que possa existir de iniciativa privada neste edifício terá a preocupação do Município para que a memória pela presença do Eça de Queirós naquela casa fique registada da melhor forma.

IV - O Senhor Vereador Álvaro Madureira alertou para o cuidado e sensibilidade na questão do ruído pois o festival Extramuralhas não permitiu o descanso de alguns moradores.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** informou que não existem queixas registadas relativamente ao ruído, mas que por ser um festival que decorre até às duas da manhã, admite que possa existir ruído na zona mais próxima.

V - O Senhor Vereador Álvaro Madureira questionou quais as contrapartidas do parque de exposições automóveis entre o jardim Luís de Camões e da rodoviária.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que a ocupação do espaço público é paga, e que as exposições possam estar associadas a eventos que aconteceram na rua.

Intervenção da Senhora Vereadora Branca Matos

A **Senhora Vereadora Branca Matos** advertiu para a insegurança que se tem presenciado, sendo necessário medidas para combater atos de vandalismo, como aconteceu em Monte Real onde muros e portões foram grafitados. Acontece que a GNR que se encontrava no posto de Monte Real passou para o posto de Monte Redondo, pelo que a certas horas da noite já não existe policiamento nas redondezas. Também a capela das termas em Monte Real encontra-se bastante destruída devido a estes atos. Questionou se os efetivos iriam voltar a deslocar-se para Monte Real ou se continuariam apenas em Monte Redondo. Mais questionou qual seria o montante investido na fonte na Praça das Hortênsias pois nunca esteve em funcionamento, e se algum dia iria funcionar.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** disse não possuir informação sobre esta fonte.

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

Voto de Louvor – Atletas Olímpicos e Paralímpicos

DLB N.º 919/24

Participar nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos é o sonho de qualquer atleta, o ponto culminante de anos de esforço, dedicação e sacrifício. É o palco dos palcos do desporto mundial, onde apenas os melhores dos melhores têm a oportunidade de competir e mostrar talento. Cada movimento, cada competição, cada instante é carregado de significado, refletindo uma vida inteira de preparação e superação de desafios.

Foi com este espírito de excelência e compromisso que os atletas de Leiria, Irina Rodrigues, Vanessa Marina, Eliana Bandeira, Ana Sofia Costa, Filipe Gomes e Phurit Yohuang, participaram nos Jogos de Paris, levando consigo não apenas os seus sonhos, mas também o orgulho de um concelho inteiro.

(7)

Irina Rodrigues, que já é uma referência mundial no lançamento do disco, participou pela quarta vez em Jogos Olímpicos, alcançando um extraordinário 9.º lugar. Além de ser uma atleta de elite, Irina concilia esta exigente carreira com a profissão de médica, mostrando que a determinação e a paixão podem quebrar qualquer barreira.

Vanessa Marina competiu no breaking, modalidade que debutou nos Jogos Olímpicos, e assim demonstrou a diversidade e o ecletismo do desporto em Leiria. A sua participação sublinha a capacidade dos nossos atletas de se destacarem em novas áreas, mostrando que estamos na vanguarda das novas tendências desportivas.

Eliana Bandeira, no lançamento do peso, reafirmou a sua força e determinação, mostrando o poder do atletismo leiriense. A sua performance nos Jogos é um testemunho do esforço contínuo e da paixão que move os nossos atletas.

Filipe Gomes, nadador que representou o Malawi, mas residente em Leiria desde os 10 anos, trouxe para os Jogos Olímpicos o espírito de integração e determinação que a nossa cidade cultiva.

Phurit Yohuang, representando a Tailândia no pentatlo moderno, preparou-se em Leiria durante sete meses, evidenciando a excelência das infraestruturas desportivas da cidade e refletindo o reconhecimento internacional do nosso território como um centro de preparação de alto nível.

Por fim, Ana Sofia Costa, que com a sua participação no 7occia dos Jogos Paralímpicos trouxe uma mensagem poderosa de inclusão e superação. A sua presença neste evento tão simbólico sublinha a importância do desporto como uma força unificadora, que transcende barreiras e inspira todos aqueles que enfrentam desafios. Ana Sofia é um exemplo brilhante de como a determinação e o espírito desportivo podem transformar vidas, e o seu desempenho é uma fonte de orgulho incomensurável para Leiria.

Propõe-se, por isso, a atribuição de um voto de louvor a Irina Rodrigues, Vanessa Marina, Eliana Bandeira, Filipe Gomes, Phurit Yohuang e Ana Sofia Costa, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

Cada um destes atletas levou o concelho ao palco mais prestigiado do desporto mundial, e o seu esforço é um testemunho da dedicação, resiliência e paixão que definem a nossa cidade. Leiria sente-se imensamente orgulhosa de cada um deles, celebrando as suas conquistas e apoiando-os nos desafios que estão por vir.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos atletas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 – Aprovação da Ata n.º 17/24

DLB N.º 888/24:

Presente a Ata n.º 17, referente à reunião ordinária de 20 de agosto, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal, nos termos do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 2 – Aprovação de Acordo para a constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes

DLB N.º 915/24:

Presente pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, a minuta de Acordo para a constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes a celebrar entre o Município de Leiria (ML), os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria (SMAS) e o Teatro José Lúcio da Silva (TJLS), com vista à contratação de serviços de auditor externo e de revisão legal de contas, nos termos do estabelecido pelo n.º 3 do artigo 76.º e 77.º da Lei n.º 73/2013,

de 3 de setembro, na sua redação atual, com a coordenação dos órgãos e serviços do Município de Leiria, repartindo entre si o valor da despesa a que houver lugar, cujo teor se transcreve:

"ACORDO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

CONSIDERANDO QUE:

- Nos termos do estabelecido pelo n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, os documentos de prestação de contas das autarquias e serviços respetivos municipalizados, que sejam obrigados, nos termos da lei, à adoção do regime completo de contabilidade, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos previstos no artigo seguinte;
- O referido auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- É intenção das entidades outorgantes contratar de modo integrado os serviços de auditor externo e de revisão legal de contas, garantindo assim a harmonia e coerência nas respetivas prestações de contas individuais e, consequentemente, nas contas consolidadas do grupo autárquico;

CONSIDERANDO, AINDA, QUE:

- O artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas até à aprovação da Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março (CCP) prevê que várias entidades adjudicantes se podem associar com vista à celebração de contratos cuja execução seja do interesse de todos;
- As entidades outorgantes do presente Acordo pretendem contratar os serviços de auditor externo e de revisão legal de contas, através de um único procedimento, em agrupamento, e com a despesa repartida;
- Os órgãos executivos dos municípios outorgantes do presente Acordo aprovaram e autorizaram a constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído pelo presente Acordo;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 39.º do CCP, é constituído um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, entre as seguintes entidades outorgantes, que, para efeitos do disposto no presente Acordo, quando referidas em conjunto são designadas por "**Entidades Adjudicantes**":

MUNICÍPIO DE LEIRIA, com sede em Largo da República, 2414-006 Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505 181 266, representado pelo seu Presidente, GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] adiante designada por ML;

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE LEIRIA, com sede em Rua da Cooperativa, 65 C, São Romão, 2410-256 Leiria, pessoa coletiva número 680 017 550, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, adiante designada por SMAS Leiria;

TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA, com sede na Rua Dr. Américo Cortez Pinto, 2400-093 Leiria, pessoa coletiva número 680 026 010, representado pela Sr.ª Vereadora da Câmara Municipal de Leiria, ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, do Cartão do Cidadão número [REDACTED] e o Sr. Diretor do Teatro José Lúcio da Silva, JOSÉ MANUEL PIRES, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] no uso de delegação de competência, conforme e nos termos do Despacho n.º 154/2021/GAP, emanado do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria – Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, datado de 25/10/2021, o qual é publicitado no EDITAL N.º 182/2021, adiante designada por TJLS; Acordo que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

As Entidades Adjudicantes acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento para a contratualização dos serviços de auditor externo e de revisão legal de contas, repartindo a respetiva despesa de acordo com o previsto na cláusula quarta.

Cláusula Segunda

(Entidade Representante do Agrupamento)

1. As Entidades Adjudicante designam, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do CCP, o Município de Leiria como a entidade representante do Agrupamento, ao qual caberá a condução de todo o procedimento de formação do

(9)

contrato, nomeadamente a elaboração das peças do procedimento e minutas de propostas, a publicitação e os esclarecimentos que vierem a ser necessários para a condução do procedimento.

2. Sem prejuízo da condução do procedimento pelo Representante do Agrupamento tal como previsto no número anterior e no n.º 2 do artigo 39.º do CCP, a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as Entidades Adjudicantes, eventualmente através de conferência procedimental prevista no artigo 77.º a 81.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme estatuído no n.º 3 do artigo 39.º do CCP.

Cláusula Terceira

(Obrigações das entidades que constituem o Agrupamento)

1. Para além das obrigações constantes do n.º 1, da Cláusula Segunda do presente Acordo caberá ao Município de Leiria, na qualidade de Representante do Agrupamento, agendar, se necessário, as reuniões e proceder à sua convocação.

2. Sempre que necessário caberá aos representantes de cada uma das Entidades Adjudicantes proceder à operacionalização junto das mesmas, sendo o interlocutor nos órgãos e serviços municipais competentes para a prática dos atos necessários e para a obtenção de informação e documentação.

Cláusula Quarta

(Despesa)

1. Os custos inerentes ao procedimento, nomeadamente os custos com a elaboração das peças do procedimento, com a plataforma da contratação pública e com a respetiva publicação serão da responsabilidade do Município de Leiria.

2. Estima-se que o valor global do contrato, para 36 meses, não exceda o montante de de €107.335,00 (cento e sete mil trezentos e trinta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor este que fixa como preço base do procedimento concursal.

3. Cada Entidade Adjudicante será responsável pelo pagamento da despesa relativa à execução do contrato que lhe caiba, de acordo com a seguinte repartição:

- a) Município de Leiria: 57% do valor do contrato;
- b) Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria: 34% do valor do contrato;
- c) Teatro José Lúcio da Silva: 9% do valor do Contrato.

Cláusula Quinta

(Duração)

O Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído com a assinatura do presente Acordo manter-se-á válido até à adjudicação do contrato que resulte do procedimento para a contratualização dos serviços de auditor externo e de revisão legal de contas.

Cláusula Sexta

(Disposições Finais)

1. Todas as dúvidas de interpretação, na aplicação ou execução do presente Acordo, bem como a integração das suas eventuais lacunas, serão resolvidas pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na sua redação atual, sem prejuízo de compatibilização com outras normas aplicáveis à atividade local e das normas orçamentais e de execução orçamental.

2. Em caso de litígio, e se o mesmo não for dirimido entre as Partes, fica estipulado como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria com exclusão de qualquer outro.

Assim o acordam e vão outorgar os representantes dos Municípios, sendo o presente acordo composto por [...] páginas de uma só face, sendo celebrado em 3 (três) vias de igual valor.

Leiria, [...] de [...] de 2024.

Pelo Município de Leiria

[...]

Pelos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria,

[...]

Pelo Teatro José Lúcio da Silva

[...]

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta de Minuta de Acordo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, e no exercício da competência fixada no n.º 2 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a constituição do agrupamento de entidades adjudicantes entre o Município de Leiria (ML), os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria (SMAS) e o Teatro José Lúcio da Silva (TJLS), nos termos do artigo 39.º do CCP;
- b) Aprovar os termos e condições constantes da minuta de Acordo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, a celebrar entre o ML, os SMAS Leiria e o TJLS, e, conseqüentemente, a própria minuta;
- c) Designar o Município de Leiria como o representante do agrupamento para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 39.º do CCP;
- d) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de proceder à outorga do Acordo, nos termos da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- e) Remeter o processo à Divisão de Contratação Pública para devidamente tramitação, tendo em vista a outorga do respetivo contrato de prestação de serviços.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 3 – Auxílio financeiro atribuído à Associação dos Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro – projeto de decisão de restituição e impedimento de apresentação de novo pedido de auxílio

DLB N.º 914/24:

Presente pela Senhora Vereadora Dr.ª Ana Valentim a informação técnico-jurídica prestada pela Divisão de Contencioso e Apoio Jurídico no âmbito do processo administrativo com o NIPG 31023/24, datada de 29 de julho do corrente ano (registo 43995/24), a qual passa a fazer parte integrante da presente deliberação como seu anexo, é proposto que a Câmara Municipal delibere:

- a) Projetar a decisão de determinar que a Associação dos Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro:
 - i) No prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação da decisão final, proceda à restituição do auxílio financeiro atribuído pelo Município de Leiria, no montante global de 61.829,64€, com fundamento no incumprimento das obrigações que lhe estão cometidas pelo contrato-programa celebrado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento PRO Leiria conjugado com o n.º 1 da Cláusula 8.ª do contrato-programa, a efetuar, ou, em alternativa, proceda à entrega da estrutura modular adquirida com o auxílio financeiro que lhe foi atribuído;
 - ii) Fique impedida de apresentar novo pedido de auxílio ao abrigo do Regulamento PRO Leiria, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o n.º 3 da sua Cláusula 8.ª do contrato-programa;
- b) Notificar o projeto de decisão à Associação dos Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro, com sede na Rua António Elias Ribeiro, Bloco 15, 3.º Dt.º, Bairro Dr. Sá Carneiro, 2415-684 Marrazes e Barosa, Leiria, de modo que esta entidade possa, querendo, exercer o seu direito de audiência prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, expondo fundamentos de facto e de direito, requerendo diligências complementares e juntando documentos que considere convenientes para a formação da decisão por parte da Administração, conforme dispõem os n.ºs 1 e 2 do artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e adotando os fundamentos de facto e de direito ínsitos na informação técnico-jurídica que constitui anexo à presente deliberação (Anexo 914/24), **deliberou por unanimidade**:

- a) Projetar a decisão de determinar que a Associação dos Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro:
 - i) No prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação da decisão final, proceda à restituição do auxílio financeiro atribuído pelo Município de Leiria, no montante global de 61.829,64€, com fundamento no incumprimento das obrigações que lhe estão cometidas pelo contrato-programa celebrado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento PRO Leiria conjugado com o n.º 1 da Cláusula 8.ª do contrato-programa, a efetuar, ou, em alternativa, proceda à entrega da estrutura modular adquirida com o auxílio financeiro que lhe foi atribuído;
 - ii) Fique impedida de apresentar novo pedido de auxílio ao abrigo do Regulamento PRO Leiria, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o n.º 3 da sua Cláusula 8.ª do contrato-programa;
- b) Notificar o projeto de decisão à Associação dos Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro, com sede na Rua António Elias Ribeiro, Bloco 15, 3.º Dt.º, Bairro Dr. Sá Carneiro, 2415-684 Marrazes e Barosa, Leiria, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis, para, querendo, exercer direito de audiência prévia, por escrito, pronunciando-se sobre as questões que entenda por relevantes para a decisão final, podendo expor fundamentos de facto e de direito, requerer diligências complementares e juntar documentos, conforme dispõem os n.ºs 1 e 2 do artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** parabenizou a **Senhora Vereadora Ana Valentim** pela coragem da decisão tomada e supra mencionada, a bem da gestão eficiente dos recursos públicos.

Ponto 4 – Projeto de Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria – Audiência de entidades interessadas e consulta pública

DLB N.º 921/24:

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, é apresentado o Projeto de Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, que consta em anexo à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante como Anexo 921/24, acompanhado da respetiva fundamentação económico-financeira.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** que:

- a)** Em razão da natureza da matéria que disciplina, seja o Projeto de Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria submetido, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da sua publicação em Diário da República, a:
 - i)** Audiência das entidades interessadas, a realizar por escrito, ao abrigo do disposto no n.ºs 1 e 2 do artigo 100.º do mesmo Código do Procedimento Administrativo:
 - i.** Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor – DECO;
 - ii.** ACILIS – Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria;
 - iii.** ADLEI – Associação para o Desenvolvimento de Leiria;
 - iv.** NERLEI CCI – Associação Empresarial da Região de Leiria / Câmara de Comércio e Indústria;
 - v.** Associação Regional dos Industriais de Construção e Obras Públicas de Leiria e Ourém – ARICOP;
 - vi.** Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas – AICCOPN;
 - vii.** Freguesias do território do Município de Leiria;
 - ii)** Consulta pública para recolha de sugestões, em cumprimento do disposto do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

b) Seja o Projeto de Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 5 – Concurso Público Internacional n.º 67/2024/DICP – Aluguer Operacional de 33 Viaturas (AOV) e Respetivos Serviços Associados para o Parque Automóvel do Município de Leiria. Aprovação do relatório final, das propostas de adjudicação e das minutas dos contratos

DLB N.º 898/24:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 28/08/2024, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 898/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como aprovar as minutas dos contratos, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. Aprove o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP;
- ii. Aprove a não adjudicação e extinção do lote 3**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme artigo 80.º do mesmo diploma legal
- iii. Autorize a realização da despesa** inerente ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes no compromisso anteriormente identificado;
- iv. Adjudique as propostas** ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo esse fator o preço, nos seguintes termos;
 - **Lote 1** – À entidade Rentlei Automóveis e Turismo, S.A. pelo valor proposto de €306.919,68, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - **Lote 2** – À entidade Rentlei Automóveis e Turismo, S.A. pelo valor proposto de €113.077,44, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- v. Aprove as minutas dos contratos** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- vi. Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação ao adjudicatário**, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP, no prazo definido no artigo 19.º do Programa do Procedimento e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme cláusula 18.º do já mencionado Programa do Procedimento e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- vii. Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, na Área da Divisão da Manutenção do Espaço Público (DIMEP), Dr. Paulo Pinéu.

Em cumprimento do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foi emitido o compromisso n.º 2761/2024, autorizado em 28/08/2024, contração de dívida n.º 8307. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, deliberada na sua sessão de 15 de dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2024.

Deliberação | A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

B4708 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**Ponto 6 – PROJETO “C4 CULTURA / RE-C04-I01 – REDES CULTURAIS E TRANSIÇÃO DIGITAL” – PRR – minuta de protocolo de cedência de equipamentos informáticos / software****DLB N.º 922/24:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta de minuta de protocolo de cedência de equipamentos informáticos / software a celebrar com a CIMRL e que constitui o Anexo 922/24 à presente deliberação e desta passa a fazer parte integrante.

Considerando que:

- i) De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua redação atual, deverá, entre os elementos a constar nas candidaturas desenvolvidas em parceria, estar um instrumento de formalização da mesma, adiante designada de Protocolo de Cedência de Equipamentos Informáticos/Software;
- ii) O Município de Leiria se compromete a desenvolver, em conjunto com a CIMRL e os restantes 9 (nove) Municípios associados, o projeto “C4 CULTURA / RE-C04-I01 – REDES CULTURAIS E TRANSIÇÃO DIGITAL”, enquadrado na OT Nº12/C4-i01/2022, do GEPAC – Gabinete de Estratégia, Planeamento, e Avaliação Culturais, através da Medida de Investimento C04-i01-m01 – Modernização da infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais e submedida Aquisição de equipamentos Informáticos, Bibliotecas Itinerantes online e Sistemas de Informação e catálogos Integrados, para 239 bibliotecas públicas, enquadrados no PRR – Plano de Recuperação e Resiliência;
- iii) De acordo com a Orientação Técnica Nº12/C4-i01/2022, do GEPAC, no ponto 2 – Beneficiário Final “se constituem como Beneficiários Finais (...) as Comunidades Intermunicipais (...)” e que, no ponto 5 – Elegibilidade das Despesas “A operação a realizar será totalmente promovida pelo Beneficiário Final, sendo as regras de contratação pública integralmente cumpridas...”;
- iv) A CIMRL, através do Concurso Público Nº 01/2024, procedeu à aquisição dos equipamentos informáticos e respetivo software;
- v) A distribuição destes equipamentos informáticos e do respetivo software se realiza imediatamente após a sua aquisição por parte da CIMRL, a título de cedência;

Deliberação | A Câmara, depois de analisar o assunto, de acordo com as atribuições previstas na alínea d) e e) do n.º 2, do artigo 23.º, conjugadas com as disposições das alíneas j) e t) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a respetiva minuta de protocolo de cedência;
- b) Autorizar a Senhora Vice-Presidente, Anabela Graça, a proceder à outorga do respetivo protocolo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS**Ponto 7 – Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação – Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – ano letivo 2024/2025****DLB N.º 829/24:**

Retirado.

Ponto 8 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Apoios - ano letivo 2024/2025**DLB N.º 911/24:**

Presente proposta, da Senhora Vereadora Anabela Graça, que é do seguinte teor:

Considerando:

- i) As minutas de Adenda aos Acordos de Colaboração celebrados no ano letivo 2024/2025, aprovados em reunião de Câmara de 6 de agosto de 2024, relativamente ao Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-escolar e Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo, para o ano letivo 2024/2025;
- ii) Os encargos diários assumidos pelas entidades parceiras com o funcionamento dos programas referidos (anexo 911/24 I);
- iii) A necessidade de garantir um apoio regular e sistemático para que as diversas entidades possam assegurar o normal funcionamento dos programas, e no sentido de agilizar procedimentos, **propõe-se** o seguinte:
 - a) A transferência mensal e sistemática de verbas do Município de Leiria para as entidades parceiras, de acordo com os valores constantes no **anexo 911/24 II** à presente deliberação (Pré-escolar e 1.º ciclo);
 - b) As entidades parceiras enviam mensalmente, à Divisão de Programas Educativos (DIPE), os documentos comprovativos de despesa referente ao fornecimento das refeições escolares e demais serviços associados.

Programa de Fornecimento de Refeições Escolares – 1.º ciclo 2024/2025		
Entidades	Rúbrica orçamental	setembro a dezembro de 2024
Outras Entidades	2021 A 34	13.500,00 €

Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar – ano letivo 2024/2025		
Entidades	Rúbrica orçamental	setembro a dezembro de 2024
Outras Entidades	2021 A 29	20.000,00 €

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**:

- a) Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à respetiva outorga das adendas com as entidades parceiras envolvidas na gestão do Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-Escolar e Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo, para o ano letivo de 2024/2025;
- b) Concordar com a proposta e autorizar a transferência regular e sistemática das verbas para as entidades parceiras dos programas, conforme apresentado no anexo II à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 9 - XV Fórum Educação – 11 de setembro de 2024

DLB N.º 895/24:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o programa do XV Fórum da Educação, a realizar no próximo dia 11 de setembro de 2024, no Teatro José Lúcio da Silva, dedicado à temática “Educação, Cultura e Cidadania” uma organização do Município de Leiria, Centro de Formação da Rede de Cooperação Aprendizagem (RCA), Centro de Formação Leirimar, Arquivo – Bens Culturais, Lda e Jornal de Leiria.

O XV Fórum Educação, ao longo dos últimos quinze anos, afirmou-se como o momento privilegiado de reflexão, aprendizagem, partilha e arranque do ano letivo no concelho de Leiria. Com este encontro pretendemos promover o conhecimento e o debate científico em torno das questões educativas.

Sob o tema Educação, Cultura e Cidadania, o XV Fórum Educação conta a participação do Professor Doutor Guilherme de Oliveira Martins, intitulada, “Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória”, na perspetiva de que, como o próprio refere: “As humanidades hoje têm de ligar educação, cultura e ciência, saber e saber fazer. O processo da criação e da inovação tem de ser visto relativamente ao poeta, ao artista, ao artesão, ao cientista, ao desportista, ao técnico – em suma à pessoa concreta que todos somos.” No painel teremos em debate a “Cultura e Cidadania na

organização do Currículo”, num ano em que o concelho de Leiria avança para a organização escolar em semestre, conta com a participação de Joana Viana (investigadora IE-UL), Dina Soares (Coordenadora Intermunicipal do PNA) e a moderação da diretora do Agrupamento de Escolas D. Dinis – Raquel Oliveira.

Da parte da tarde, o fórum terá um conjunto de sessões paralelas para promover “Diálogos entre a Cultura e Educação”.

Programa:

9:30 – Sessão de Abertura: Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Gonçalo Lopes

10:00 – Conferência: Perfil dos Alunos à Saída Da Escolaridade Obrigatória, Professor Doutor Guilherme D’Oliveira Martins

11:30 - Painel: “Cultura e Cidadania na Organização do Currículo Escolar, Joana Viana (Investigadora IE), Dina Soares (PNA) e moderação de Raquel Oliveira (Diretora AE D. Dinis)

12:45 – Comentário Final, Vereadora da Educação Dr.ª Anabela Graça

15:00 às 16:30 – Sessões Paralelas “Diálogos entre Cultura e Educação”:

- Educação para a Multiculturalidade. Centro de Diálogo Intercultural de Leiria
- Educação pela Leitura - Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira
- Educação e Cidadania - Museu da Imagem em Movimento
- Educação pela Arte - Banco das Artes Galeria
- Educação e Sustentabilidade. Moinho do Papel
- Educação e Património - Castelo de Leiria
- Educação e Cultura - Museu de Leiria

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4710 DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

Ponto 10 - Pro Leiria – Atribuição de apoio financeiro ao Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Caldelas para obras na sede social

DLB N.º 885/24:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido do Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Caldelas, NIF 505543958, através do registo NIPG 40572/24, solicitando apoio financeiro para levar a efeito obras de ampliação das instalações de cozinha e do salão recreativo, imprescindíveis para a prossecução da atividade cultural assente nos objetivos estatutários da moldura associativa local.

Considerando que:

- i) Se trata de uma Instituição sem fins lucrativos, com sede na freguesia de Caranguejeira, que eleva, promove e divulga a sua ação em torno do património sociocultural, educativo, recreativo e desportivo, contribuindo, assim, para a valorização da cultura local, na vertente da música e dança;
- ii) A obra em apreço visa proporcionar, à comunidade local, uma prática cultural de matriz intergeracional e comunitária de lazer, partilha e difusão de práticas culturais e recreativas, num espaço inclusivo e agregador;
- iii) A ampliação deste equipamento permite fixar e melhorar a qualidade de vida da população local, consolidando o índice de atratividade e acessibilidade da freguesia de Caranguejeira e dos seus espaços cívicos, resultantes da força congregadora da dinâmica associativa local;
- iv) Se trata de um investimento na construção de um espaço de partilha que capacita a população infantil a superar desafios lúdicos, sendo, por isso, um instrumento de aprimoramento das suas competências emocionais e sociais.

Pelo exposto se trata de um projeto de interesse municipal que impulsiona o desenvolvimento estratégico e a coesão territorial.

De referir que a entidade associativa se encontra em conformidade com os seguintes critérios enunciados:

De ordem formal:

Obrigatoriedade da entidade candidata cumprir com o disposto nos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento de

Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, bem assim com o preceituado no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;
- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- i. Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- ii. Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii. Valorização do património cultural do Município;
- iv. Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v. Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi. Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- vii. Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- viii. Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- ix. Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 23.01.2024, totalizando 10%, a saber:

- i. Enquadramento do(s) projeto(s) apresentado(s) nos objetivos estratégicos consignados no Plano Estratégico Municipal da Cultura para o concelho de Leiria;
- ii. Capacidade demonstrada, em iniciativas anteriores, para trabalhar em rede numa ótica de territorialização, criatividade, sustentabilidade e parcerias, assente no eixo de planeamento estratégico de Afirmação e Colaboração Cultural.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para a entidade associativa, de escopo cultural e recreativo, que faz parte integrante da presente deliberação como seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à instituição associativa candidata; o quadro 2 respeitante à atribuição de auxílio e o quadro 3 referente à atribuição de auxílio com contrato-programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, vertida no Anexo III deste (Minuta de Contrato-Programa).

Tendo presente que a obra elencada, não prevista a 31 de outubro de 2023, devido aos efeitos estruturantes do aumento de preços das matérias-primas, decorrentes da conjuntura financeira internacional, visa proporcionar a melhoria condigna dos equipamentos culturais disponíveis à comunidade local, considera-se de ponderoso interesse municipal a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €36.000 (trinta e seis mil euros), ao Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Caldelas para a obra em evidência, mediante a apresentação de documentos comprovativos de despesa, utilizando-se para o efeito a verba prevista no Plano para 2021, na rubrica 2021/I/90 – Instalações e Equipamentos.

Foi objeto do cabimento n.º 3442/2024 e do compromisso n.º 2765/2024.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
05/04/2022	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	14.000,00
22/08/2023	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	50.184,00

Em conformidade com o preconizado na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e atendendo ao interesse cultural municipal da obra elencada, **propõe-se** a atribuição do apoio financeiro no montante de €36.000 (trinta e seis mil euros), equivalente a 60% do orçamento previsto, em sede de candidatura PRO-Leiria, porquanto se trata de um projeto que tem um efeito de notabilização das infraestruturas associativas enquanto veículo de desenvolvimento cultural para o acolhimento com maior distinção de iniciativas de cariz recreativo.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Caldelas, que possui o registo de inscrição n.º 188/2012.

A atividade tem o Centro de Custo n.º O88.24A9.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em virtude de o formulário de pedido de auxílio ter sido apresentado em data posterior a 31 de outubro de 2023, e atendendo ao interesse municipal da obra de relevo associativo, na medida em que contribui para a melhoria das infraestruturas culturais disponíveis à comunidade local.
- Aprovar o apoio financeiro equivalente a 60% do orçamento, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, reconhecendo-se a fundamentação apresentada;
- Atribuir ao Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Caldelas, o apoio financeiro, no valor de €36.000 (trinta e seis mil euros), ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, para fazer face às despesas com a obra designada em apreço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco, do Teatro José Lúcio da Silva e do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana à entidade Nariz - Teatro de Grupo, para a realização do XXIX Festival ACASO – Festival Internacional de Teatro

DLB N.º 889/24:

Analisada a candidatura ao PRO-Leiria 2024 do Nariz - Teatro de Grupo, considerada no NIPG. 57072/23, presente pela Vereadora Anabela Graça o pedido para realização de um conjunto de ações integradas na programação anual da coletividade em 2024.

Insere-se nas supraditas ações o XXIX Festival ACASO – Festival Internacional de Teatro, vertido em Anexo II, conforme o cronograma a seguir apresentado:

Teatro Miguel Franco:

- setembro: dias 20, 21, 22, 28 e 29

- outubro: dias 04, 05, 06, 10, 11, 12, 16, 17, 19, 20, 24, 25, 26 e 27

Centro Cultural Mercado de Sant’Ana:

- outubro – dias 4, 5 e 6

Teatro José Lúcio da Silva

- outubro – dia 19

O Nariz – Teatro de Grupo, associação cultural leiriense sem fins lucrativos, projeta a sua esfera de ação no ensino e produção artística da arte performativa teatral e musical. Em parceria e isoladamente, desenvolve ciclos de programação cultural norteados na difusão da arte de representação e demais prodígios artísticos emergentes, e de criação de público e de ligação à educação de crianças e jovens.

O Festival ACASO, iniciativa leiriense com 28 anos de existência, personifica a história da mais antiga companhia teatral da cidade, assumindo-se um projeto artístico de excelência com forte repercussão no panorama cultural nacional e de maior duração da Região Centro Litoral. Nascido em Leiria, estende-se a vários concelhos do distrito, num envolvimento com a comunidade suportado por fortes parcerias com autarquias, empresas, associações de impacto social e cultural, estruturas de criação artística e festivais congéneres. O Festival já deu palco à apresentação de mais de duas centenas de companhias e projetos culturais com origem em Portugal, Espanha, França, Reino Unido, EUA, Itália, Brasil, Holanda, Cuba, Argentina, Cabo Verde, Angola e Moçambique, captando mais 150.000 espectadores.

Através da deliberação n.º 212/23, de 19 de março, foi aprovado, no âmbito da atribuição de auxílios anual para a realização e desenvolvimento de atividades culturais e ao abrigo do Regulamento PRO-Leiria, um apoio financeiro para o festival em apreço, no valor de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros).

Todavia, para a realização do projeto, e considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento; a qualidade artística timbrada no projeto anunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculo em apreço; o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com qualidade artística; o esforço conjuntural realizado pela companhia supradita na preservação do Festival ACASO, suportado numa eclética linha programática e, ainda, o valor acrescentado oriundo da oferta de teatro com elevados níveis de propriedade no panorama intercultural, a transnacionalidade representada, numa ótica de inclusão na rota dos festivais de teatro do País, **propõe-se**, agora, que o Município de Leiria ceda a título gracioso a sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, do Teatro José Lúcio da Silva e do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, nas datas acima identificadas, enquadrando-se no disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco e nas Normas de utilização do Teatro José Lúcio da Silva.

Mais se propõe que o Município de Leiria apoie no seguinte:

- divulgação da atividade nos suportes promocionais municipais, designadamente através das redes sociais municipais; agenda Leiria Cultura; Leiriagenda; cedência dos muppis da Cultura; impressão gráfica e colocação de lona para cubo promocional (1) e impressão e colocação de lona no suporte de sinalética do Centro Cultural do Mercado de Sant'Ana (1);

- cedência da plataforma de bilhética do Teatro José Lúcio da Silva, recursos humanos de bilheteira e controlo de acessos, cujos custos correm por conta do contrato de prestação de serviços de apoio logístico à sala do Teatro Miguel Franco, na realização de eventos culturais do Município para o ano de 2024;

- cedência e afetação de mobiliário municipal necessário no Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, designadamente, palco (praticáveis) e 80 cadeiras desdobráveis.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído ao Nariz - Teatro de Grupo, com o NIPC 503740020.

Tratando-se de cedências gratuitas, e enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, o encargo total para a realização da atividade em causa estima-se em €11.736,20 (onze mil setecentos e trinta e seis euros e vinte cêntimos), desdobrado em €10.920,00 (dez mil novecentos e vinte euros) relativo ao custo da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, €726,20 (setecentos e vinte e seis euros e vinte cêntimos) correspondente à valorização espacial do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana e €90,00 (noventa euros) dos suportes gráficos promocionais. No que diz respeito ao Teatro José Lúcio da Silva, sem custos a assinalar, porquanto a utilização da sala estar incluída na programação própria daquela unidade teatral. Fica, todavia, o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA no montante de €2.678,62 (dois mil seiscentos e setenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, pela cedência do Teatro Miguel Franco e do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana.

(19)

Todos e quaisquer outros encargos ou pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, bem como encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças e registos a que houver lugar, assumem-se enquanto despesas a cargo da companhia teatral referida.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
22.02.2022	Apoio não financeiro – Cedência do TMF - 4.º Encontro Internacional de Contadores de Histórias	442,80
08.03.2022	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Rendas	3.600,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – 27.º Festival Acaso	12.000,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – 4.º Encontro Internacional de Contadores de Histórias	4.500,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Criajazz	6.000,00
05.04.2022	Apoio financeiro – Rede Cultura 2027 – Regulamento de Apoio	20.000,00
09.08 e 31.10.2022	Apoio não financeiro – Cedência do TMF e CCMS – XXVII Festival ACASO	17.838,84
07.02.2023	Apoio não financeiro – Cedência do TMF - Encontro Internacional de Contadores de Histórias 2023	1.107,00
07.03.2023	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria - Rendas	3.600,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Festival Acaso	12.000,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria - Encontro Internacional de Contadores de Histórias 2023	4.500,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Projeto Musical CRIAZAZZ	6.000,00
05.09.2023	Apoio não financeiro – Cedência do TMF e CCMS – XXVIII Festival ACASO	12.274,62

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à companhia teatral Nariz – Teatro de Grupo, com o registo de inscrição n.º 189/2012.

A atividade tem os Centros de Custo O474.24A24, O472.24A20 e O471.24A13.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco, do Teatro José Lúcio da Silva e do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana ao Nariz - Teatro de Grupo nos termos propostos, para a realização de espetáculos nos locais, datas e termos acima mencionados e autorizar os encargos no valor total de €14.414,82 (catorze mil quatrocentos e catorze euros e oitenta e dois cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 12 - Pro Leiria 2024 - “XI Mostra do Trajo Etnográfico da Alta Estremadura” e “Mercado da Tradição” – apoio não financeiro à Associação Folclórica da Região de Leiria - Alta Estremadura

DLB N.º 894/24:

Presente um pedido da Associação Folclórica da Região de Leiria- Alta Estremadura, com o NIPC 503 086 975, através do NIPG.56857/23, solicitando apoio não financeiro para a realização da “XI Mostra do Trajo Etnográfico da Alta Estremadura” e do “Mercado da Tradição”, no Jardim Luís de Camões, nos dias 14 e 15 de setembro de 2024.

(20)

Complementarmente, é proposto, também nesta data, e ao abrigo do Regulamento PRO-Leiria, o apoio financeiro à AFRLAE para a realização das iniciativas, Mercado da Tradição, no valor de €4.000,00 (quatro mil euros) e XI Mostra do Trajo Etnográfico da Alta Estremadura, no valor de €4.000,00 (quatro mil euros).

O Mercado da Tradição, à semelhança das edições anteriores, tem como objetivos a divulgação e o apoio à produção de artesanato, comércio de antiguidades, frutos, legumes e, bem assim, à tradição cultural do concelho de Leiria, enfatizando o seu profundo enraizamento na cultura local e o valor identitário que assume para diferentes grupos sociais. A Mostra do Trajo Etnográfico da Alta Estremadura é um evento de carácter etnográfico, comunitário, popular e regional, tendo como objetivos, a promoção da identidade etnográfica da Alta Estremadura, onde Leiria tem um papel importante, tendo em conta a existência de 20 grupos de folclore; a intenção de alavancar o desenvolvimento artístico e patrimonial do concelho e dos agentes associativos que enriquecem a programação cultural municipal, aumentando a visibilidade cultural da cidade potenciando tradições e outras iniciativas que possam gerar valor cultural e social, e ainda, reforçar o papel agregador do movimento associativo enquanto fator de coesão do território cultural, sendo esta a XI edição do evento.

Pelo exposto, considera-se um evento evocativo da tradição e da cultura popular, com elevado interesse municipal, que promoverá a convivência e fruição do espaço urbano e, tendo presente as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da cultura, património e promoção de desenvolvimento e em harmonia com o disposto no n.º 3 do art.º 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, propõe-se a atribuição do apoio não financeiro num valor total estimado de €3 280,66, caso a iniciativa seja realizada no Jardim Luís de Camões. Caso as condições meteorológicas não permitam realizá-lo no Jardim Luís de Camões e este tenha de transitar para o Mercado de Santana, acrescerá aquele valor o custo da cedência do pátio do CCMS de €1 408,20, à Associação Folclórica da Região de Leiria - Alta Estremadura, assegurando as seguintes ações refletidas da seguinte forma:

DILD – Divisão de Licenciamentos Diversos

- Reserva de espaço público: Jardim Luís de Camões (zona junto ao laguinho e a parte adjacente do corredor central (equivalendo aproximadamente a 10% da área total do Jardim,) com um custo de € 1 396,84;

DIAC – Divisão de Ação Cultural

- Cedência do auditório do Mercado de Sant`Ana para camarins - entre as 14h00 e as 00h00 de sábado, com um custo de €65,00;

- Cedência do Welcome Center para camarins de homens, com necessidade de se forrar os vidros e colocação de charriots;

- Cedência e colocação de passadeira vermelha em forma de T, incluindo tiras antiderrapantes, na frente do palco e em toda a extensão do largo, custo estimado de €385,62, acrescido de IVA;

- Cedência, transporte e colocação de mobiliário e equipamento: 250 cadeiras, 1 mesa de banquete, 8 praticáveis de 2mx1m;

- Assegurar o transporte e colocação, no corredor central do Jardim Luís de Camões, de 20 bancas da AFRLAE, assegurando ainda a respetiva devolução;

- Afetação de recurso humano do Mercado Santana, para o apoio necessário, com um custo previsto de €94,92;

- Assegurar o apoio logístico para montagens e desmontagens, com um custo de €560,00 acrescido de IVA.

DECGO – Departamento de Conservação e Gestão Operacional

- Disponibilização de quadro elétrico existente no Jardim Luís de Camões, corrente trifásica 32 Amperes por fase, com ponto de luz junto à escadaria do Jardim Luís de Camões bem como de todas as bancas

- Assegurar prolongamento de horário de abertura, dos sanitários do Jardim Luís de Camões, até às 01h00 do dia 15 de setembro, incluindo serviço limpeza para o CCMS, com o custo €90,65, acrescido de IVA;

- Assegurar o serviço de dois seguranças, entre as 19h00 de sábado e as 14h00 de domingo, com um custo de € 609,84, acrescido de IVA;

DIADS – Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- Assegurar o reforço de contentorização em 6 unidades de 120 Litros, com o custo de €29,25;

DIEV – Divisão de Espaços Verdes

- Cedência de 12 vasos de flores para o desfile, com um custo de €48,54;

DITSR – Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária

(21)

- Permitir o acesso das viaturas afetas aos Ranchos Folclóricos para entrarem no Jardim Luís de Camões, sábado de manhã até às 13h00 para as montagens e no domingo para as desmontagens a partir das 19h00.

Como alternativa, resultante de eventuais condições climáticas desfavoráveis, a iniciativa transitará para o Centro Cultural Mercado Santana, com um custo de cedência de €1 408,20, que, face ao cariz da atividade e da entidade promotora, ficará o Município sujeito a liquidação e entrega de IVA no valor de €338,83, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

São da responsabilidade da Associação Folclórica da Região de Leiria - Alta Estremadura, todos os encargos adstritos a direitos autorais e conexos, registos e respetivas licenças a que houver lugar, junto das respetivas entidades licenciadoras.

Dando-se cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do art.º 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de Apoios	Valor em €
08.03.2022	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	11.500,00
	Apoio não financeiro - Cedência do CCMS - "Mercado da Tradição"	1.580,08
31.05.2022	Apoio não financeiro no âmbito do PRO Leiria - recriação histórica "LEIRIA HÁ 100 ANOS:1922"	28.525,00
04.10.2022	Apoio não financeiro "IX Mostra do Traje Etnográfico da Alta Estremadura"	1.871,76
21.03.2023	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	11.500,00
19.09.2023	Apoio não financeiro - cedência do CCMS - "Mercado da Tradição"	1.886,71
17.10.2023	Apoio não financeiro - "X Mostra do Traje Etnográfico da Alta Estremadura"	236,98

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, aplicáveis à Associação Folclórica da Região de Leiria - Alta Estremadura, com NIPC 503 086 975, tendo merecido o registo de inscrição n.º 142/2012. A atividade tem os Centros de Custo O88.24 A 6 e O88.24 A 7.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da iniciativa atendendo ao seu contributo para o enriquecimento da programação cultural nomeadamente de cariz evocativo da tradição e da cultura popular, ao abrigo do nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e o n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Municípios de Leiria - PRO LEIRIA, e do artigo 3.º, do n.º 3, do artigo 4.º, e do artigo 58.º, do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** autorizar a participação nesta iniciativa, através da cedência gratuita das instalações acima mencionadas e dos meios logísticos respetivos, para a concretização do projeto supra relatado.

A presente proposta foi aprovada em minuta.

Ponto 13 - PRO Leiria – Apoio não financeiro - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Sociedade Filarmónica Senhor dos Aflitos do Soutocico para realização do concerto de Fim de Ano 2024 – 28 de dezembro

DLB N.º 896/24:

Presente pela Vereadora Anabela Graça o pedido da Sociedade Filarmónica Senhor dos Aflitos do Soutocico constante no registo NIPG 55540/23, a solicitar a cedência do Teatro José Lúcio da Silva no dia 28 de dezembro de 2024, para realização do concerto de fim de ano.

Considerando que:

- i) A entidade em apreço, fundada em 1946, foi declarada Instituição de Utilidade Pública em 04 de agosto de 2014;
- ii) Tem como um dos seus principais objetivos a divulgação da música a vários públicos, participando ativamente em ações musico-culturais, tais como concertos em parceria com várias entidades, concertos de solidariedade, audições da escola de música e vários tipos de convívios;
- iii) O papel agregador do movimento associativo enquanto fator de coesão do território cultural;

Considerando ainda as atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada; a qualidade artística e musical do concerto anunciado, integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com qualidade artística no desenvolvimento artístico e cultural local, regional, nacional e internacional, **propõe-se** que o Município ceda - a título gracioso - o Teatro José Lúcio da Silva no dia referido, enquadrando-se o disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e nas Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à da Sociedade Filarmónica Senhor dos Aflitos do Soutocico, com o NIPC 501737669.

Tratando-se de cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €1.200,00 (mil e duzentos euros) fixam a valorização espacial do Teatro José Lúcio da Silva e assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, ficando a Sociedade Filarmónica Senhor dos Aflitos do Soutocico responsável pela liquidação total do IVA, no valor de €276,00 (duzentos e setenta e seis euros), mediante emissão de nota de débito pelo TJLS à entidade beneficiária, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, que por sua vez o TJLS entregará à AT – Administração Tributária.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos, respetivas licenças e registos a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade referida.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
08/03/2022	Apoio Financeiro no âmbito do Pro Leiria – atividade regular	7.230,00
09/08/2022	Apoio não financeiro - Cedência do Teatro Miguel Franco - concerto musical " Música para Sopros na 1.ª metade do Séc. XIX - A Música de Thiago Calvet para a Banda da Real Cavalaria"	442,80
19/03/2023	Apoio Financeiro no âmbito do Pro Leiria – atividade regular	7.230,00
30/04/2023	Apoio Financeiro no âmbito do Pro Leiria – obras	60.000,00
27/12/2023	Apoio não financeiro – cedência do Teatro José Lúcio da Silva - concerto "Alma lusa" – homenagem à música portuguesa.	1.476,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, aplicáveis à Sociedade Filarmónica Senhor dos Aflitos do Soutocico, com o registo de inscrição n.º 98/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O 471.24 A 14.24.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, das Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva e demais matriz legal inscrita na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º conjugada com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva, na data referida, a favor Sociedade Filarmónica Senhor dos Aflitos do Soutocico, para a realização do concerto acima elencado e autorizar os encargos no valor de €1.200,00 (mil e duzentos euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA**Ponto 14 - Processo Lot. [REDACTED] - [REDACTED] - Alteração à licença de operação de loteamento****DLB N.º 891/24:****Considerando que:**

O Sr. [REDACTED] NIF [REDACTED] na qualidade de proprietário do Lote 2, submeteu em 23 de novembro de 2020, à apreciação da Câmara Municipal de Leiria, o pedido de alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º [REDACTED] emitido em 18 de abril de 1996, para o prédio sito em [REDACTED] da extinta freguesia de [REDACTED] atual [REDACTED], que integrou o processo administrativo Lot. [REDACTED]

O pedido de alteração incide sobre o lote 1 sito em [REDACTED] prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º [REDACTED] freguesia de [REDACTED] inscrito na matriz urbana sob o n.º [REDACTED] sobre o lote [REDACTED] sito em [REDACTED] prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º [REDACTED] freguesia de [REDACTED] omissa na matriz urbana e sobre o lote 3 sito em Rua dos Pinhais, Ruivaqueira, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º [REDACTED] freguesia de Ortigosa, inscrito na matriz urbana sob o n.º [REDACTED] da freguesia de [REDACTED] e consta do seguinte, conforme planta de síntese apresentada:

- Lote 1 (+77 m2)
 - Aumento da área do lote de 1.105 m2 para 1.182 m2 (+77 m2);
- Lote 2
 - Redução da área bruta de construção de 585 m2 para 390 m2 (-195 m2);
 - Redução dos pisos de cave+r/c+1.º para cave+r/c;
 - Redução da cércea de 7m para 4m;
 - Redução da volumetria de 1.170 m3 para 780 m3 (-390 m3);
 - Alteração do polígono de implantação de acordo com a planta síntese;
 - Introdução de nota que indica que parâmetros do lote são máximos;
- Lote 3 (-77 m2)
 - Redução da área do lote de 1.050 m2 para 973 m2 (-77 m2);
 - Redução da área de implantação de 118 m2 para 104,70 m2 (-13,3 m2);
 - Redução da área bruta de construção de 236 m2 para 209,4 m2 (-26,6 m2);
 - Redução da volumetria de 708 m3 para 628,2 m3 (-79,8 m3);
 - Alteração do polígono de implantação de acordo com a planta síntese.

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por solo urbanizado, espaços urbanos de baixa densidade (100%), zoneamento acústico, zona mista (100%), equipamentos, defesa nacional, BA5 (100%).

O pedido não se encontra sujeito a cálculo de cedências e respetivas compensações, de acordo com o definido no artigo 116.º do PDM Leiria na sua redação vigente, uma vez que o número de fogos no loteamento se mantém, não havendo agravamento.

Foi dispensado o procedimento de notificação para pronuncia dos interessados, uma vez que foi apresentada a legitimidade para a totalidade dos lotes inseridos na operação de loteamento, encontrando-se salvaguardado o cumprimento do disposto no ponto n.º 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE.

O pedido obteve pareceres das seguintes entidades:

- União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa emitiu parecer favorável condicionado aos termos da informação;

- Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional – DGRDN emitiu parecer favorável.

A alteração pretendida não está sujeita à execução de obras de urbanização.

A pretensão tem enquadramento no disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Do conteúdo das informações técnicas prestadas e despachos que recaíram sobre as mesmas, considera-se que a pretensão está em condições de ser aprovada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Gestão Urbanística bem como o despacho do Senhor Vereador datado de 20 de agosto de 2024, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Deferir o presente pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo Alvará de loteamento n.º 791/1996, emitido em 18 de abril de 1996;
- b) Dar conhecimento, ao requerente, dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas;
- c) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - Processo Lot. [REDAZIDO] – Acordo Afirmativo, Lda.- Revogação parcial da deliberação da Câmara Municipal de Leiria datada de 18 de julho de 1986, que aprovou a operação de loteamento para o prédio sito em Cruz D’Areia, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

DLB N.º 892/24:

Considerando que:

a) A sociedade “Acordo Afirmativo, Lda.”, NIPC 516341219, na qualidade de proprietária do prédio rústico sito na Rua José Ramos Belo, Cruz D’Areia, inscrito na matriz respetiva sob o artigo [REDAZIDO] da [REDAZIDO] e descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 168/19861009, apresentou junto da Câmara Municipal de Leiria um pedido de declaração de caducidade do loteamento 35/79.

b) O prédio identificado como propriedade da sociedade requerente insere-se no Lote 2, de acordo com a operação de loteamento aprovada pela Câmara Municipal de Leiria a coberto do processo administrativo supra identificado e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de junho.

c) O lote 2 aprovado, de acordo com as prescrições constantes do alvará de loteamento n.º [REDAZIDO] e respetiva planta de síntese, encontrava-se, à data da emissão do respetivo título, edificado, compondo-se por 3 moradias e um barracão.

d) Ainda na sequência da operação de loteamento aprovada foram cedidas áreas ao domínio municipal as quais se encontram já infraestruturadas.

e) As edificações existentes no lote 2 têm independência funcional, foram inscritas na matriz predial como se de prédios autónomos se tratassem, sem referência ao loteamento, assumindo autonomia económica e funcional.

f) Verificou-se, deste modo, o desmembramento da área correspondente ao lote 2 afetando-se partes específicas do solo a cada matriz.

g) No caso concreto não estão acautelados os interesses de ordem pública que emanam dos diplomas que disciplinam as operações de loteamento, destinados a proteger interesses de urbanismo e ordenamento do território, uma vez que o loteamento não logrou verdadeiramente a criação de lotes com capacidade edificatória autónoma, não autonomizando as construções já existentes, antes concretizando a constituição de um lote para construção – o lote 1.

h) A manutenção da operação de loteamento importa prejuízo para o interesse público urbanístico por não permitir assegurar o cumprimento de ónus urbanísticos por parte dos particulares.

i) Dada a existência de cedências ao domínio municipal e uma edificação aprovada para o Lote 1, entende-se que a revogação parcial da licença de loteamento, na parte correspondente à constituição do lote 2, vai adequar-se e conformar-se com o interesse público municipal.

j) A revogação, de acordo com o n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade.

k) O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual prescreve que as licenças ou as autorizações só podem ser revogadas nos termos estabelecidos na lei para os atos constitutivos de direitos.

(25)

l) A licença administrativa de loteamento é um ato constitutivo de direitos pelo que só poderá ocorrer a revogação parcial pretendida quando todos os beneficiários manifestem a sua concordância e não estejam em causa direitos indisponíveis, de acordo coma alínea b), do n.º 2 do artigo 167.º do Código do Procedimento Administrativo.

m) Não foram detetados factos que importem a caducidade do loteamento.

n) A Câmara Municipal, em sua reunião de 19 de março de 2024, deliberou por unanimidade, ao abrigo do n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, dar início ao procedimento de revogação parcial da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião datada de 18 de julho de 1986, que aprovou a operação de loteamento titulada pelo Alvará de loteamento n.º [REDACTED], cujos trâmites decorreram no processo administrativo [REDACTED] em nome de [REDACTED] na parte em que aprovou a constituição do lote 2, mantendo-se o loteamento vigente quanto ao lote 1 e área de cedência ao Município de Leiria, o qual foi submetido a pronuncia dos proprietários dos lotes, durante o prazo de vinte dias úteis.

o) Decorrido o prazo de pronuncia dos proprietários, não se verificou a apresentação de qualquer sugestão ou reclamação.

Nestas condições, atento o disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), submete-se à consideração superior da Ex.ma Câmara Municipal, a revogação parcial da deliberação tomada pela Câmara Municipal em 18 de julho de 1986, que aprovou a operação de loteamento para o prédio sito em [REDACTED] concelho de [REDACTED] cujos trâmites decorreram no processo administrativo [REDACTED] em nome de [REDACTED]

Do conteúdo dos despachos que recaíram sobre a pretensão, considera-se que a mesma está em condições de ser aprovada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Gestão Urbanística bem como o despacho do Senhor Vereador datado de 20 de agosto de 2024, ao abrigo do n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), **deliberou por unanimidade:**

- a) Revogar parcialmente a deliberação tomada pela Câmara Municipal em 18 de julho de 1986, que aprovou a operação de loteamento para o prédio sito em Cruz D`Areia, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, titulada pelo Alvará de loteamento n.º [REDACTED] emitido em 24 de outubro de 1986, cujos trâmites decorreram no processo administrativo [REDACTED] em nome de [REDACTED] na parte em que aprovou a constituição do lote 2, mantendo-se o loteamento vigente quanto ao lote 1 e área de cedência ao Município de Leiria;
- b) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Processo de Loteamento n.º [REDACTED] - [REDACTED] Revogação da deliberação da Câmara Municipal de Leiria datada de 13 de março 1981

DLB N.º 918/24:

Considerando que:

- a) A Câmara Municipal de Leiria em sua reunião datada de 13 de março de 1981, aprovou para o prédio sito no lugar de Ramalharia, extinta freguesia dos Pousos, inscrito na matriz rústica respetiva sob o artigo [REDACTED] e não descrito na Conservatória do Registo Predial, a operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º [REDACTED], por força da qual foram constituídos 3 lotes, numerados de 1 a 3 com as áreas, usos e características constantes do Alvará e planta de síntese respetiva.
- b) No âmbito do referido loteamento não houve lugar a cedências ao Município de Leiria nem à imposição da realização de obras de urbanização.
- c) O loteamento não foi objeto de registo na Conservatória do Registo Predial.

- d) A operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º [REDACTED] sempre produziu os efeitos a que tendia, não tendo sido objeto de declaração de caducidade, de revogação ou declarada nula ou anulada.
- e) Consta-se à data que, para o lote 1 do referido loteamento foram licenciadas diversas construções sem referência ou suporte ao respetivo loteamento cuja validade não foi contestada.
- f) As diversas construções efetuadas foram inscritas na matriz e descritas na Conservatória do Registo Predial autonomamente.
- g) A manutenção da operação de loteamento importa prejuízo para o interesse público urbanístico por criar limitações de ordem procedimental com influência no conjunto de ações já aprovadas pelo Município para o local, nomeadamente o destaque, e consequente estabilização das posições dos particulares envolvidos.
- h) A revogação, de acordo com o n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade.
- i) O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual prescreve que as licenças só podem ser revogadas nos termos estabelecidos na lei para os atos constitutivos de direitos.
- j) A licença administrativa de loteamento é um ato constitutivo de direitos pelo que só poderá ocorrer a revogação pretendida quando todos os beneficiários manifestem a sua concordância e não estejam em causa direitos indisponíveis, de acordo com a alínea b), do n.º 2 do artigo 167.º do Código do Procedimento Administrativo.
- k) A Câmara Municipal em sua reunião de 30 de abril de 2024 deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento administrativo tendente à revogação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião datada de 13 de março de 1981, que aprovou a operação de loteamento para o prédio sito em [REDACTED] extinta freguesia dos [REDACTED] cujos trâmites decorreram a coberto do processo administrativo [REDACTED], em nome de [REDACTED].
- l) A revogação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião datada de 13 de março de 1981, foi sujeita ao procedimento de notificação para pronúncia dos proprietários dos lotes, cujo prazo terminou a 25 de julho de 2024, não havendo registos de qualquer pronúncia quanto à mesma.
- m) O ato de revogação deve revestir a forma legalmente prescrita para o ato revogado, no caso em apreço, a forma de deliberação, sendo, portanto, competente para o procedimento a Câmara Municipal.
- n) A revogação pode ocorrer a todo o tempo, conforme disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Deliberação | A Câmara Municipal, considerando o exposto e dada a inconveniência atual na manutenção da operação de loteamento aprovada para o interesse público, face ao parcelamento posterior efetuado sem ter em consideração tal operação urbanística e face aos licenciamentos já deferidos para o local, suscetíveis de gerar expectativas jurídicas, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do n.º 1 do artigo 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, revogar a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião datada de 13 de março de 1981, que aprovou a operação de loteamento para o prédio sito em [REDACTED] titulada pelo Alvará de loteamento n.º [REDACTED] emitido em 31 de março de 1981, cujos trâmites decorreram a coberto do processo administrativo [REDACTED] em nome de [REDACTED].
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 17 - Aditamento à Deliberação n.º 692/24 de 25 de junho - Candidatura ao Programa CLDS 5G no concelho de Leiria.

DLB N.º 920/24:

Decorrente do convite formulado pelo Instituto da Segurança Social, IP ao Município de Leiria para a criação do Programa CLDS – 5G, de acordo com o Programa Pessoas 2030, Aviso Pessoas-2024-12, por deliberação n.º 692/24, aprovada em Reunião de Câmara realizada a 25 de junho, foi deliberado por unanimidade:

- a) A aprovação das freguesias e uniões de freguesia a abranger pelo programa CLDS 5G;
- b) As Entidades Coordenadoras Locais de Parceria;
- c) As respetivas Coordenadoras do programa.

No que respeita ao ponto c., a ADASCO vem propor a alteração da coordenadora do projeto "Sentir o Território" da ADASCO, para a Lic. Francisca Mendes.

No passado dia 27 de agosto, foi realizada reunião online via Teams, do Plenário do Conselho Local de Ação Social de Leiria (CLAS), no qual foi aprovada a atualização do Plano de Desenvolvimento Social do concelho de Leiria, documento necessário para a candidatura e os Planos de Ação dos Projetos CLDS 5G: Sentir o Território" (ADASCO) e "D'El Rei" (InPulsar).

Face ao descrito, é proposto o aditamento à deliberação de Reunião de Câmara n.º 692/24, no que respeita:

- a) A alteração da coordenadora do "Projeto Sentir o Território" (ADASCO);
- b) A aprovação da atualização do Plano de Desenvolvimento Social 2022/2025;
- c) A aprovação dos Planos de Ação dos Projetos CLDS 5G – Contratos Locais de Desenvolvimento Social (ADASCO e InPulsar).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) A alteração da coordenadora do Projeto "Sentir o Território" (ADASCO);
- b) A aprovação da atualização do Plano de Desenvolvimento Social 2022/2025;
- c) A aprovação dos Planos de Ação dos Projetos CLDS 5G – Contratos Locais de Desenvolvimento Social

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 18 - Pro Leiria – atribuição auxílio não financeiro - cedência do Teatro Miguel Franco à Comunidade Vida e Paz para apresentação de peça de teatro

DLB N.º 912/24:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim o pedido da Comunidade Vida e Paz ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada com o RAAML 10/24, através do processo administrativo NIPG 37904/24, para a cedência do Teatro Miguel Franco, para apresentação da peça de teatro, intitulada "Daquilo que me visto que nem sempre é visto", que decorrerá no dia 12 de setembro de 2024.

Considerando que a Comunidade Vida e Paz:

- i. Tem por missão ir ao encontro e acolher pessoas em condição de sem-abrigo, ou em situação de vulnerabilidade social, ajudando-as a recuperar a sua dignidade e a (re)construir o seu projeto de vida, através de uma ação integrada de prevenção, reabilitação e reinserção;
- ii. É uma organização de referência na criação e dinamização de respostas às necessidades e potencialidades das pessoas em condição de sem-abrigo ou em situação de vulnerabilidade social;
- iii. A sua intervenção no âmbito do tratamento e reabilitação engloba as Comunidades Terapêuticas e de Inserção, respostas que funcionam em regime residencial e que se destinam a reabilitar pessoas em situação de sem-abrigo com adições e com comorbilidades associadas e a capacitá-las social e profissionalmente com vista à sua integração na sociedade;
- iv. Destinada às pessoas em situação de sem-abrigo que terminaram o seu processo de reabilitação e que não dispõem de apoio familiar, a Comunidade Vida e Paz dispõe de Unidades de Apoio à Reinserção as quais têm como finalidade facilitar a transição para a vida ativa e garantir um alojamento condigno e um suporte psicossocial continuado. Proporciona apoio institucional aos utentes no seu processo de reinserção, nomeadamente ao nível do alojamento, procura e manutenção do emprego ou de outras necessidades como apoio jurídico, alimentação, saúde, entre outros;

- v. Na cidade de Leiria, a Comunidade Vida e Paz dispõe de uma Unidade de Apoio à Reinserção, com capacidade para 7 pessoas, ao abrigo de contrato com o Instituto da Segurança Social;
- vi. A instituição em referência também atua na prevenção primária, com a realização de ações de sensibilização. Neste âmbito foi solicitada a cedência do Teatro Miguel Franco, para apresentação de uma peça de teatro que aborda o tema da doença mental – adição, explorando os desafios da dependência, da autoaceitação e recuperação.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa, por revelar tratar-se de um evento com impacto a nível local, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro à Comunidade Vida e Paz, através da cedência do Teatro Miguel Franco, para exibição da peça de teatro intitulada “Daquilo que me visto que nem sempre é visto”, que decorrerá no dia 12 de setembro de 2024.

A proposta de cedência do Teatro Miguel Franco tem associado o custo estimado de €720.00 (setecentos e vinte euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, suportados pelo Município. À entidade beneficiária caberá o pagamento de respetivos direitos autorais.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata não recebeu qualquer auxílio por parte do Município de Leiria, nos anos de 2022 e 2023.

A atividade tem o Centro de Custo 55.24 A 74.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a cedência do Teatro Miguel Franco à Comunidade Vida e Paz para concretização da referida iniciativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 19 - LEIRIA FUN RUN 2024

DLB N.º 886/24:

Inserido no “Plano Desporto 2024”, e no âmbito da área de intervenção “Desporto Informal”, o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva em parceria com a Juventude Vidigalense (JV), Núcleo de Espeleologia de Leiria (NEL), Associação Academia Desportiva CCMI e Agrupamento 1041 Caranguejeira, irá realizar, o LEIRIA FUN RUN 2024, no dia 21 de setembro, pelas ruas da cidade.

Considerando que:

- i. De acordo com o disposto no número 2 do artigo 5º e o artigo 6º da Lei nº 5/2007, de 16 janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e Desporto, prevê-se que:
 - a) «(...) O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. (...)»;
 - b) «(...) autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.(...)»
- ii. O Município de Leiria, ao acolher este Evento na cidade da Leiria, tem como objetivo, promover atividades de elevado valor lúdico e desportivo para a cidade e para o usufruto dos seus habitantes, aumentar o número de visitantes/turistas do concelho de Leiria, atraindo um número crescente de consumidores de Turismo Desportivo e incrementar a prática de exercício físico no concelho de Leiria através da organização de atividades informais;
- iii. O LEIRIA FUN RUN é uma corrida/caminhada com 5km sem tempo onde só interessa a diversão, a alegria e a partilha da felicidade com os amigos e família. A correr, a caminhar, a gatinhar, às cavalitas, de sapatilhas ou de barbatanas o participante será pulverizado com muita cor ao longo do percurso, a adrenalina dos escorregas, a tenda gigante com cor, os túneis da espuma em locais emblemáticos de LEIRIA irão conduzir o participante a uma Festa Final com muita COR e MÚSICA.

- iv. O LEIRIA FUN RUN é uma corrida para todos, não interessa a tua idade, o teu feitio, a tua forma ou como te deslocas, o único requisito é participar com ALEGRIA, disfrutar do momento na companhia de milhares de pessoas numa tarde que será inesquecível.
- v. As cores vão invadir o céu da Cidade de LEIRIA e os obstáculos vão estar onde tu menos esperas e tudo isto ao som das músicas do momento. Esta será uma das melhores experiências da tua vida. Colocamos, somente, três regras aos participantes: vestirem a camisola branca do FUN RUN na partida, saltarem, escorregarem como nunca nos obstáculos e acabarem todos coloridos no final com o melhor dos sorrisos.
- vi. Será estabelecida parceria com a Juventude Vidigalense, atual gestor do Centro Nacional de Lançamentos, ao abrigo do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Município de Leiria e de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 8, da Cláusula 3.ª, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 18.12.2012;
- vii. Os participantes no evento têm direito ao seguinte: saco, t-shirt, óculos, pulseira, saco de pó colorido, garrafa de água e ofertas dos patrocinadores;
- viii. No que diz respeito à responsabilidade por áreas funcionais do evento, a Juventude Vidigalense ficará com a gestão do secretariado, a NEL com a coordenação e gestão técnica do percurso, InPulsar, Associação Academia Desportiva CCMI e Agrupamento 1041 Caranguejeira da dinâmica das Color Stations, tenda gigante e túneis de espuma.

Para o efeito, o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva irão assegurar a organização geral, produção e coordenação do evento, pagamento das despesas inerentes ao licenciamento (Sociedade Portuguesa de Autores), seguro, inscrições, animadores, policiamento, promoção e divulgação do evento e comunicação nacional por diversos meios, o Núcleo de Espeleologia de Leiria assume-se como parceiro técnico do evento, nomeadamente, percurso do evento;

Após reuniões com o nosso parceiro técnico NEL, foi estabelecido o seguinte percurso:



Descrição do Percurso

LOCAL PARTIDA | Ponte EURO 2004;

LOCAL CHEGADA | Centro Nacional de Lançamentos de Leiria;

PERCURSO | Ponte Euro 2004 > Estádio Porta 10 > Piscinas > Polis > Largo da Papa > Jardim Luís de Camões > Largo 5 de Outubro de 1910 > Travessa do Banco de Portugal > R. D. Dinis > R. Manuel Rodrigues > Rua Barão de

(30)

Viamonte/"Direita" >R. Sacadura Cabral> Praça Rodrigues Lobo > Largo 5 de Outubro de 1910 > Praça Goa, Damão e Diu> Percurso Polis > Parque da Cidade> Parque de Estacionamento da Fonte Quente> Percurso Polis > Jardim da Almuinha Grande>Centro Nacional de Lançamentos.

Zonas da Color Stations

1. Color Station - Zona de cor vermelho – Junto à ponte do Arrabal e Jardim da Almuinha;
2. Color Station – Zona de cor azul - Anfiteatro do Carpalho e Marachão;
3. Color Station - Zona de cor rosa - Traseiras da Rodoviária e entrada do Parque do avião;
4. Tenda gigante com animação musical – Praça Rodrigues Lobo;
5. Túnel de Espuma – Parque de estacionamento das Piscinas e parque de estacionamento da Fonte Quente;

De acordo o percurso serão efetuadas diversas alterações ao trânsito, com constrangimento na zona da Ponte do Euro, zona do Estádio bem como no centro da cidade.

Será necessário garantir os seguintes desvios:

O trânsito proveniente da Rotunda Portas da Cidade será desviado para a Avenida Dr. Adelino Amaro da Costa podendo aceder ao centro de Leiria através da Avenida D. João III.

As alterações ao trânsito previstas serão aplicadas a todos os veículos com exceção de veículos afetos à prestação de socorro urgente e veículos de polícia.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal desta atividade, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, que o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva assegurem, um conjunto de serviços e equipamentos, essenciais para a realização e sucesso deste projeto, através das diversas unidades orgânicas envolvidas, de acordo com o centro de custo n.º O116.22A31, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, nos seguintes termos:

DID

1. Assegurar o fornecimento/empréstimo de grades;
2. Articular a Divulgação e comunicação Urbana nos meios disponíveis (Leiriagenda, facebook, site do Município, comunicado de imprensa, mupis, etc.)
3. Articular com a Juventude Vidigalense a utilização do Centro Nacional de Lançamentos de Leiria;
4. Articular com a NEL a marcação do percurso;
5. Garantir os serviços de segurança do CNL no dia 20 das 20h até às 09h do dia 21.
6. Articular com a Associação "Associação Academia CCMI" a coordenação e gestão da estação cor azul;
7. Articular com a "Impulsar" a coordenação e gestão da estação de cor vermelha;
8. Articular com o Agrupamento 1041 da Caranguejeira a coordenação e gestão da estação de cor rosa;
9. Articular com a "NEL" a coordenação e gestão da área técnica dos percursos;
10. Assegurar todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento com a SPA e respetivas licenças necessárias, ao abrigo do contrato anual com a SPA.

DECGO

Garantir o fornecimento de energia elétrica necessária nos pontos de partida e no local de festa em conjunto com os SMAS;

1. Garantir o fornecimento de energia elétrica nos seguintes pontos:
 - a. Polis junto ao Complexo Municipal de Piscinas de Leiria (relvado) - ligação monofásica para som;
 - b. Anfiteatro do Carpalho – ligação monofásica para som;
 - c. Traseiras da Rodoviária – ligação monofásica para som;
 - d. Estacionamento da Fonte Quente – ligação monofásica para sistema de som e máquina de espuma;
 - e. Praceta junto à ponte do Arrabalde – ligação monofásica para sistema de som;
 - f. Praça Rodrigues Lobo - ligação monofásica para sistema de som;

(31)

- g. Entrada do Parque do Avião (Parque Municipal Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca) – ligação monofásica para som;
 - h. Jardim da Almuinha Grande – ligação monofásica para insuflável e som;
 - i. Centro Nacional de Lançamentos – Palco e sistema de som, 5 insufláveis – pórticos e insufláveis gigantes (1 Trifásica, Tendas secretariado – instalação de quadro elétrico para ligação de computadores e instalação de luz nas tendas e som);
 - j. Ponte Euro 2004 – sistema de som – ligação monofásica;
2. Garantir a presença de electricista na instalação de geradores e caso seja viável no dia do evento, das 12h às 20h;
 3. Transporte do gerador dos SMAS para o CNL e do CNL para os SMAS;
 4. Abastecimento do gerador dos SMAS durante o fim de semana 20 e 21 de setembro no CNL.

DIADS

1. Reforço de contentores do lixo – colocação de 5 caixotes de 800 Lt no CNL durante os dias 20 e 21 de setembro;
2. Colocação de conjuntos (azul e amarelo), em cada estação e ponto de partida, num total de 16;
3. Assegurar a limpeza urbana do recinto/percurso e recolha de resíduos mais propriamente nas zonas de potenciais ocorrências e concentração de pó colorido; atrás das piscinas Municipais, Jardim da Almuinha Grande, anfiteatro do Carpalho e zona contigua na outra margem do rio, Parque do Avião (Parque Municipal Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca), partida – Ponte Euro 2004, chegada - CNL;
4. Assegurar a abertura e limpeza dos WC públicos do Jardim Luis de Camões no dia 21 de setembro;

DITSR

1. Emissão de parecer sobre dos percursos acima mencionados, bem como o desenvolvimento das diligências necessárias, designadamente a respetiva comunicação à PSP e demais entidades envolvidas;
2. Requisição dos serviços identificados pela PSP, por forma a garantir a presença de agentes em número necessário à gestão do trânsito e segurança rodoviária dos utentes da via e participantes do evento, no âmbito do fornecimento contínuo deste serviço;
3. Preparar comunicado para divulgação local às entidades habituais (articulação com Rodoviária do Tejo, parques de estacionamento, hospitais, táxis, serviços de emergência, etc.);

DIPCB

1. Presença de dois bombeiros com uma ambulância nos pontos de partida/chegada;

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento da organização do LEIRIA FUN RUN, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea t) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** autorizar a parceria estabelecida e assunção das responsabilidades acima indicadas, por tratar-se de uma iniciativa de elevado interesse municipal e atendendo aos objetivos acima descritos, assim como garantir o respeito às normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Parceria com MOT - Espetáculos e Entretenimento, Lda. para o evento "Rockin´ 1000", no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa

DLB N.º 909/24:

Presente o pedido da entidade MOT - Espetáculos e Entretenimento, Lda. (NIPG: 41874/24, de 16 de agosto), no qual solicita ao Município de Leiria parceria para a realização do evento Rockin´1000, no dia 14 de setembro de 2024, no Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe, possui características únicas reunindo mil músicos oriundos de todo o mundo, sendo estreia em território nacional;
- ii. O Rockin´1000 já passou por grandes estádios do mundo e em países como França, Espanha, Alemanha, Brasil, entre outros.
- iii. A escolha do Estádio Municipal de Leiria para palco deste evento à escala mundial, trará notoriedade para a cidade de Leiria e uma divulgação ímpar e abrangente, inclusive à posteriori, através das visualizações dos vídeos nas plataformas digitais e rede sociais, estimando-se chegar a um número grandioso de pessoas, atingindo milhares ou até mesmo milhões de visualizações;
- iv. De referir, o vídeo que se tornou viral à escala global, registando atualmente mais de 64 milhões de visualizações, com as imagens do primeiro Rockin´1000, que ocorreu em Cesena (Itália), e contou com a participação dos norte-americanos Foo Fighters;
- v. O evento proporcionará uma oportunidade única para juntar famílias, diversas gerações e diferentes gostos musicais criando uma energia inigualável e contagiante;
- vi. A colaboração do Município de Leiria em muito contribui para o sucesso desta iniciativa, principalmente ao nível logístico, e como contrapartida se associa a uma iniciativa que mexe com a cidade, com o concelho, como uma região, ficando o seu nome referenciado em todo o material promocional (lonas, cartazes, mupis, etc.) e outros meios de divulgação on-line, rádios locais e imprensa escrita.
- vii. Assim, propõe o Senhor Vereador Carlos Palheira a celebração do protocolo anexo (anexo 909/24), que tem por base regular a parceria e colaboração logística do Município de Leiria, de acordo com o Centro de Custo n.º O249.24 A29 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de 8.284,00€ (oito mil duzentos e oitenta e quatro euros), de acordo com documento anexo, designadamente:

1. EML

a) Cedência de salas no piso 0, cozinha nascente e arena desportiva do Estádio Municipal de Leiria, para a realização do "Rockin1000" no dia 14 de setembro de 2024, no valor total de €7.257,00 (sete mil duzentos e cinquenta e sete euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €1 357,00 (mil trezentos e cinquenta e sete euros);

b) Garantir o serviço de limpeza extraordinário, referente ao acompanhamento do evento, na data supracitada, com o valor estimado €335,25 (trezentos e trinta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor;

c) Garantir o serviço de vigilância extraordinário, referente ao acompanhamento do evento, na data supracitada, com o valor estimado de €500,00 (quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa em vigor;

d) Cedência de material e equipamento logístico para apoio ao evento;

2. SMPCL/BSL

a) Presença e prevenção dos Bombeiros Municipais para o evento a realizar na data de 14 de setembro;

b) Colaboração na elaboração dos Planos de segurança necessários para as atividades no interior do EML;

3. DISTR

a) Planear e coordenar com a PSP condicionalismos e/ou cortes de trânsito nas proximidades do EML, nomeadamente na Avenida Bernardo Pimenta no dia de realização do evento;

b) Restrição de acesso aos parques de estacionamento contíguos ao Estádio, sendo definidas duas zonas de acesso exclusivo: uma para os músicos que irão atuar no concerto e outra destinada à PSP e Proteção Civil.

4. DIADS

a) Assegurar o reforço de contentorização com a cedência de 30 contentores de 1000 Litros e 40 contentores de 80/100 Litros;

b) Reforço na recolha de resíduos nas imediações do Estádio Municipal, do dia 11 ao dia 17 de setembro.

A cedência das instalações do Estádio Municipal de Leiria, Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €7.257,00 (sete mil duzentos e cinquenta e sete euros) de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €1.357,00 (mil trezentos e cinquenta e sete euros), assim como assumir os custos extraordinários de limpeza e segurança.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização da "Rockin' 1000", nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a colaboração nos termos propostos para a realização do evento em epígrafe em parceria com MOT - Espetáculos e Entretenimento, Lda., e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à outorga da minuta de protocolo, nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 21 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2024 – Apoios Pontuais

DLB N.º 900/24:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2024, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i. A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2024, aprovados em reunião de Câmara de 14 de novembro de 2023;
- ii. As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii. Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv. Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;
- v. Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", o projeto infra identificado se caracteriza como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro abaixo, no valor total de €4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta euros), para a realização de eventos desportivos, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividade e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2024
Grupo Desportivo Recreativo e Cultural "Unidos" de Casal dos Claros e Coucinheira	501 404 686	Amor	750,00 €	Realização do "2.º Codêas Trail"	3429	2749	2012/56	NIPG: 36215/24
Grupo Alegre e Unido	500 870 918	Bajouca	3 500,00 €	Realização do "Pirilampos Night Run"		2750	2012/32	NIPG: 4599/24
		Total	4 250,00 €					

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2022 e 2023 (Anexo 900/24).

Os apoios a atribuir no valor total de €4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2024 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 27 de agosto, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2024 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 22 - Apoio ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria para a realização do “12.º Circuito de Leiria – Séries by NDML 2024”

DLB N.º 901/24:

Presente a carta do Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria (NIPG 7797/24, de 07 de fevereiro), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização do “12.º Circuito de Leiria – Séries by NDML 2024”, a decorrer no dia 22 de setembro de 2024, na cidade de Leiria, na zona Industrial da Zicofa.

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância para os intervenientes, pois pontua para o “12.º Séries by NDML 2024”, é uma prova de Regularidade Sport Plus, reconhecida e de grande notoriedade a nível nacional;
- ii. O circuito realiza-se na zona Industrial da Zicofa, caracterizando-se por se concentrar territorialmente, utilizando um percurso total de 28,8 Km, com classificações distintas para as categorias de Clássicos, Desportivos e PROTOS;
- iii. O Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento do Automobilismo, enquanto organizador de provas de excelência da modalidade, contribuindo para a afirmação de Leiria como referência nacional e principal destino do desporto automóvel em Portugal;
- iv. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, servindo também para promover a nossa cidade, a nossa cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas e familiares e público em geral.

Considerando ainda que o Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/184, de 9 de outubro e candidatura ao PRO Leiria 2024 (NIPG 7797/24, de 07 de fevereiro).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), para fazer face às despesas inerentes à organização do “12.º Circuito de Leiria – Séries by NDML 2024”, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Mais propôs, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, de acordo com o Centro de Custos n.º O113.24A144 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, designadamente:

- a) DILD e DITSR – Reserva da Rua do Janardo, na Zona Industrial da Zicofa, no período de 21 a 23 de setembro de 2024, para a realização da arena do evento e circuito da prova, no dia 22 de setembro de 2024, das 07H00 às 19H00, sendo da responsabilidade da organização a respetiva restrição do espaço. Assim como, a devida instrução do processo em termos de licenciamento, seguindo os trâmites habituais através do NIPG 37939/24, nomeadamente na obtenção dos pareceres das entidades competentes, de forma a garantir a segurança rodoviária dos utentes da via e participantes no evento;
- b) DECGO
 - i. Cedência de máquina e motorista para a colocação dos jérseis de betão (4000 kg), a partir das 10H00 de dia 21.09, até às 21H00 de dia 22 de setembro de 2024;
 - ii. Empréstimo e montagem de bancada na Zona Industrial da Zicofa (Estrada dos Pinheiros), no período de 20 a 23 de setembro de 2024;
- c) SMPCL – assegurar a limpeza do mato adjacente aos acessos do percurso da prova, bem como nas zonas de público, até ao dia 21 de setembro de 2024;
- d) DIADS
 - i. Empréstimo e transporte de 20 caixotes de 800l, a colocar no percurso da prova, na Zona Industrial da Zicofa, no período de 20 a 23 de setembro de 2024;
 - ii. Garantir a colaboração de varredoura mecânica, para limpeza do traçado da prova, na Zona Industrial da Zicofa, entre os dias 20 e 21 de setembro de 2024.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2022 e 2023 (Anexo 901/24).

A presente proposta de apoio, no valor total de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), foi objeto da proposta de cabimento n.º 3424/24 e compromisso n.º 2764/24, ambas de 29 de agosto de 2024.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios financeiro e logísticos nos termos propostos, ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria, para a realização do “12.º Circuito de Leiria – Séries by NDML 2024”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 23 - Parceria com o Semanário Região de Leiria para a realização da “Festa do Desporto 2024”

DLB N.º 902/24:

Presente a carta da entidade Semanário Região de Leiria (NIPG 39996/2024, de 08 de agosto), na qual solicita à Câmara Municipal, parceria para a organização da “Festa do Desporto 2024”, a decorrer nos dias 07 e 08 de setembro de 2024, no Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade, Percurso Polis – entre as pontes Afonso Zúquete e Fonte Quente, Largo 5 de Outubro de 1910 – Largo do Papa e Parque de Estacionamento da Fonte Quente, sendo o horário da iniciativa, sábado, das 10h00 às 20h00 e domingo, das 10h00 às 18h00.

Considerando que:

- i. O objetivo primordial da iniciativa em epígrafe é envolver os municípios de Leiria e concelhos limítrofes numa prática desportiva assente em modelos de estilos de vida saudável, acompanhando o crescente interesse que se vive na região pelas caminhadas, bem como pela prática de exercício físico de forma generalizada;
- ii. Em simultâneo serão desenvolvidas um conjunto de modalidades e programas diversos que de uma forma mais organizada e supervisionada, oferecem aos cidadãos um leque variado de opções, como é o caso das danças, ginástica, artes marciais, atletismo, passeio de BTT, pentatlo moderno, esgrima, futebol, futsal, basquetebol, patinagem, ténis, ténis de mesa, andebol, badminton, xadrez, jogos tradicionais, slide, canoagem, entre outras, como corrida e percursos de orientação em família;

- iii. A iniciativa contabiliza a sua 12.^a edição, pretendendo continuar a inovar e a incluir novas atividades desportivas, bem como outras de carácter mais radical e diversificadas;
- iv. O evento ao longo dos anos, tem superado as expectativas da organização, principalmente no impacto junto das associações, clubes, ginásios, escolas de danças, academias, atletas federados e dos inúmeros Campeões Nacionais, de várias modalidades, que se juntam a esta iniciativa para sessões de autógrafos;
- v. A colaboração do Município de Leiria em muito contribui para o sucesso desta iniciativa, principalmente ao nível logístico, e como contrapartida se associa a uma iniciativa que mexe com a cidade, com o concelho, como uma região, ficando o seu nome referenciado em todo o material promocional (lonas, cartazes, mupis, etc.) e outros meios de divulgação on-line, rádios locais e imprensa escrita.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, aceitando o Município de Leiria a parceria proposta pelo Semanário Região de Leiria, assumindo-se como coorganizador, propôs o Sr. Vereador Carlos Palheira, assegurar a colaboração infra, de acordo com o Centro de Custos n.º O113.24A146 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, designadamente por parte das seguintes UO:

DILD

- a) Reserva dos seguintes espaços públicos para a realização da iniciativa, entre os dias 05 e 09 de setembro de 2024 (montagens, realização da iniciativa e desmontagens): Parque Tenente Coronel Jaime Filipe a Fonseca/ Parque da Cidade; Percurso Polis – entre as pontes Afonso Zúquete e a Fonte Quente; Percurso Polis na área adjacente às traseiras da Rodoviária do Tejo; e Largo do Papa; bem como, a ocupação do piso exterior do Parque de Estacionamento da Fonte Quente, entre os dias 04 e 11 de setembro (inclui montagens e desmontagens), para exposição de um conjunto de equipamentos e viaturas e outras atividades promovidas pela Base Aérea de Monte Real;
- b) Diligenciar a instrução do licenciamento das atividades de BTT, de acordo com os trâmites habituais, designadamente a obtenção das autorizações necessárias;
- c) Autorização de colocação de publicidade diversa dos patrocinadores do evento, bem como viaturas de concessionário automóvel, telas e bandeirolas publicitárias dentro dos espaços reservados;
- d) Autorização para utilização dos seguintes suportes publicitários/ lonas, a partir de 19 de agosto até 11 de setembro:
 - i. 2 nos Cubos da Fonte Luminosa e junto ao atravessamento da Ponte do Arrabalde no Percurso Polis;
 - ii. 1 na Ponte na IC2, Marrazes/Marinheiros;
 - iii. 1 na Ponte da Av. das Comunidades, junto o Mcdonald´s;
 - iv.1 na Ponte aérea da Zicofa.

DICRP - Disponibilização dos suportes publicitários afetos a esta UO e colaboração na divulgação do evento através dos meios institucionais para o efeito.

DITSR

- a) Articulação com o Região de Leiria/ entidade(s) organizadora(s) a entrega de toda a documentação necessária à instrução do(s) procedimento(s), nomeadamente para obtenção dos pareceres das diversas entidades competentes, considerando a realização de provas/manifestações desportivas, em especial o passeio de BTT, a realizar na manhã do dia 08 de setembro, e assegurar os respetivos custos inerentes;
- b) Autorização de permanência nos espaços onde se realiza a iniciativa, dos 2 veículos afetos à organização nos dias do evento e no período de montagens e desmontagens (de 05 a 09.09), da marca Peugeot, com as matrículas 41-PO-62 e 34-VS-24 e respetiva comunicação à PSP;
- c) Coordenação com a PSP sobre as diversas operações de cargas e descargas, nomeadamente pela questão de acesso e estacionamento das viaturas, em especial na montagem das tendas prevista para dia 05 de setembro, em particular atenção para a Rua Comissão da Iniciativa, e em horários a indicar;
- d) Colaborar nas ações relacionadas com as montagens e desmontagens da exposição de um conjunto de material da Base Aérea de Monte Real, no piso exterior do Parque de Estacionamento da Fonte Quente, entre os dias 04 e 11 de setembro, nomeadamente coordenação com a PSP de eventuais condicionamentos de trânsito.

DIADS

- a) Assegurar o reforço de limpeza com varredura manual e respetiva recolha de lixo, bem como a recolha de dejetos animais, principalmente nas zonas ajardinados/com relva, dos espaços públicos reservados,

(37)

nomeadamente no Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade, Percurso Polis – entre as pontes Afonso Zúquete e Fonte Quente, Largo do Papa, após o fim das atividades (07.09/ sábado, a partir das 20h, e 08.09/ domingo, a partir das 19h);

- b) Disponibilização de equipamentos de deposição seletiva de resíduos, tendo em conta que será considerado um EcoEvento, sendo necessária a devida coordenação com a Valorlis;
- c) Pedido de autorização de utilização do Rio Lis, junto das entidades competentes, para a realização das atividades de canoagem, stand up paddle e slide sobre o rio;
- d) Manutenção do caudal do Rio Lis e sua limpeza, na semana que antecede o evento (02 a 06 de setembro), no troço da Ponte Afonso Zúquete e Ponte da Fonte Quente, em estreita articulação com os BSL, se necessário, para o tornar utilizável para as atividades referida na alínea anterior;

SMPCL - Aprovar o plano de segurança do evento, cuja elaboração é da responsabilidade do RL;

BSL

- a) Cooperação dos Bombeiros Sapadores de Leiria, para apoio às atividades a realizar no Rio Lis, havendo a necessidade de um barco médio e dois homens, em permanência nos dois dias, 07 e 08 de setembro, nos horários das atividades (07.09/sábado das 10h00 às 19h e 08.09/domingo, das 10h às 18h);
- b) Colaboração na limpeza do Rio Lis, na semana que antecede o evento (02 a 06 de setembro), no troço da Ponte Afonso Zúquete e Ponte da Fonte Quente, em estreita articulação com a DIADS, se necessário;

DIMT - Cedência do piso exterior do Parque de Estacionamento da Fonte Quente, entre os dias 04 e 11 de setembro (inclui montagens e desmontagens), para exposição de um conjunto de equipamentos e viaturas e outras atividades promovidas pela Base Aérea de Monte Real, bem como prever a sua reserva atempada, de modo a não existirem quaisquer veículos no espaço;

DIEV - Regular o sistema de rega no Parque da Cidade, para que seja efetuada apenas rega noturna/ após as 21h00, para que os espaços não estejam molhados no início das atividades, nem se realize rega durante o horário das mesmas (07.09/sábado das 9h30 às 21h00 e 08.09/domingo das 9h30 às 19h00);

DECGO

- a) Reforço de consumíveis para os sanitários públicos da Fonte Quente e do Jardim Luís de Camões, nos dias 07 e 08 de setembro, bem como assegurar a abertura dos mesmos, nos seguintes horários: 07.09/ sábado, das 9h30 às 19h30, e 08.09/ domingo, das 9h30 às 18h30;
- b) Assegurar o transporte de diversos materiais/ equipamentos desportivos cedidos pelo ML, sendo os recursos humanos da responsabilidade da Região de Leiria, para carregar o material em diversos locais e descarregar no Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade, a transportar no dia 06.09/6.ª feira e regresso a 09.09/ 2.ª feira, nomeadamente:
 - i. Estádio Municipal de Leiria - material diverso de Atletismo, incluindo um colchão (lista a definir pela ADAL); 30 grades a colocar no Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade; 12 estrados/ palco com 24m² e respetiva montagem junto ao espaço de restauração, ao lado do Parque de Estacionamento da Fonte Quente;
 - ii. Bem como, do material cedido pela DIAC (CC Mercado Santana) - 100 cadeiras de plástico desdobráveis; estrutura/painel metálico com lona do Castelo; 4 estrados/ palco com 8 m², 3 rolos de linóleo e 25 mesas escolares;
 - c) Disponibilização de corrente/quadros elétricos e reforço de iluminação, nos diversos locais de realização do evento, designadamente:
 - i. Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade - cedência de corrente elétrica/cabos para ligação de 12 tendas eletrificadas; assegurar a colocação de dois quadros elétricos provisórios para ligação de tendas, PA, equipamentos informáticos, insufláveis, etc; acesso ao quadro elétrico do Parque junto ao Polidesportivo c/ bancadas, em coordenação com a ADCR Bairro dos Anjos;
 - ii. Parque de Estacionamento da Fonte Quente - cedência de corrente elétrica/ quadro elétrico para ligação de PA, equipamentos informáticos, etc. (junto ao espaço de restauração);
 - iii. Percurso Polis (traseiras da Rodoviária) - cedência de corrente elétrica para ligação de PA, equipamentos informáticos, etc.;

DIAC - Empréstimo de diverso material afeto à DIAC, no período de 06 a 09.09: 100 cadeiras de plástico desdobráveis, 4 estrados/ palco com 8 m², 3 rolos de linóleo, estrutura/ painel metálica com lona do Castelo e 25 mesas escolares;

DID

- a) Empréstimo de diverso material afeto ao Estádio Municipal de Leiria, no período de 06 a 09.09: equipamentos de Atletismo, incluindo um colchão (lista a definir pela ADAL); 12 estrados/ palco com 24 m² e 30 grades;
- b) Garantir a inclusão das atividades programadas nas apólices do município, referentes às atividades desportivas não periódicas/ pontuais, tendo em conta a coorganização avocada pelo Município de Leiria.

O Semanário Região de Leiria procederá à instrução do processo de licenciamento das diversas atividades, que seguirá os trâmites habituais, nomeadamente na obtenção dos pareceres das entidades competentes; elaboração do plano de segurança; solicitação da utilização do Rio Lis junto da Administração da Região Hidrográfica do Centro; assim como respeitar as normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento da realização da "Festa do Desporto 2024", nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** autorizar a colaboração nos termos propostos para a realização do evento em epígrafe em parceria com o Semanário Região de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** afirmou que teriam todo o gosto em patrocinar e estar presentes neste evento.

Ponto 24 - Contrato com a Congregação Irmãs Franciscanas Hospitaleiras Imaculada Conceição para a locação de horas no Pavilhão Desportivo do Colégio Conciliar de Maria Imaculada.

DLB N.º 903/24:

Considerando que:

- i. Nos últimos anos tem-se verificado um aumento exponencial no número de praticantes e de modalidades praticadas no concelho de Leiria, ao qual as instalações desportivas municipais não conseguem corresponder ao número de espaços solicitados, sendo pretensão do Município de Leiria continuar a apoiar o desporto de uma forma geral e as modalidades de indoor em particular;
- ii. A partir da época desportiva 2013/2014 o Município de Leiria procedeu ao aluguer de pavilhões desportivos cuja gestão dos mesmos está a cargo de juntas de freguesias, escolas e clubes para fazer face ao fomento e desenvolvimento da prática desportiva concelhia por parte dos clubes desportivos;
- iii. Se trata de um contrato excluído do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP (pelo menos, na sua fase de formação), para a locação de pavilhões desportivos;

Pelo exposto acima, é presente o contrato com a Congregação Irmãs Franciscanas Hospitaleiras Imaculada Conceição para o aluguer do Colégio Conciliar de Maria Imaculada.

(Minuta de) Contrato com a Congregação Irmãs Franciscanas Hospitaleiras Imaculada Conceição para a locação de horas no Pavilhão Desportivo do Colégio Conciliar de Maria Imaculada.

Considerando:

O Desporto, concebido nas suas amplas e diversificadas funções educativas, culturais, lúdicas, de melhoria de saúde e da qualidade de vida das populações, assume atualmente na sociedade portuguesa em geral e nos Leirienses em particular, uma inegável importância;

O Desporto, desde que devidamente orientado, oferece um enorme contributo à formação da criança e do jovem, promove a saúde dos indivíduos, colabora na integração social do jovem e na luta contra a sua marginalização, desempenha um importante papel cultural e constitui um fator insubstituível de desenvolvimento na educação, turismo e tempos livres;

Os equipamentos desportivos constituem a base essencial para a prática desportiva, na medida em que procuram dar resposta às necessidades da população, seja através da atividade lúdica, recreativa, seja na formação desportiva, seja em geral dos diferentes níveis do sector desportivo;

Neste quadro de valores, o Município de Leiria tem vindo a desempenhar um papel cada vez mais determinante no domínio da produção e do desenvolvimento da prática desportiva, sobretudo ao nível da criação de crescentes infra-estruturas;

Nos últimos anos tem-se assistido a um considerável aumento no número de praticantes e de modalidades praticadas no concelho de Leiria, ao qual as instalações desportivas municipais não conseguem corresponder ao número de espaços solicitados, sendo pretensão do Município de Leiria continuar a apoiar o desporto de uma forma geral e as modalidades indoor em particular;

Que o Município de Leiria necessita de contratar vários pavilhões desportivos do concelho, cuja gestão está a cargo de escolas, freguesias e clubes, tratando-se de uma locação de pavilhões desportivos (bens imóveis), ou seja, de um contrato excluído do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP (pelo menos, na sua fase de formação);

Que, mesmo para quem seja muito prudente na aplicação do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP, nomeadamente, porque o contrato visado não se traduz num "clássico" contrato de arrendamento, configurando uma cedência de espaço com a prestação de um conjunto de serviços associados, não é possível, ainda assim, excluir liminarmente a utilização do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP, porque as características dos pavilhões (dimensão, capacidade, localização, etc.) são determinantes para a caracterização do contrato em apreço;

Que, aliás, estes contratos acabam por abranger todos os pavilhões, com as características pretendidas, existentes no Município de Leiria, não havendo, por isso, qualquer problema de concorrência, pois o contrato acaba por "esgotar" toda a capacidade do pavilhão nos períodos pretendidos, ou seja, quem gere o pavilhão não teria a possibilidade de concorrer a outro contrato similar, mesmo que o quisesse fazer;

Assim, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, combinada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o seguinte:

Entre o **Colégio Conciliar de Maria Imaculada**, N.I.P.C. 500 766 460, com sede na Rua Dr. José Alves Correia da Silva, n.º 89 – Cruz da Areia – 2414 - 013 Leiria, aqui representada por Paula Maria Santos Almeida, no uso dos poderes conferidos por declaração emitida pela Superiora Provincial da Província de Santa Maria, da Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição, datada de 25 de julho de 2022, doravante designada(o) por **primeira(o) outorgante**;

E

O **Município de Leiria**, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, natural de [REDACTED] concelho de [REDACTED] no uso dos poderes conferidos por deliberação da Câmara Municipal de Leiria 14 de outubro de 2021, doravante designado por **segundo outorgante**;

É celebrado o presente contrato de cedência de instalações desportivas do Pavilhão Desportivo do Colégio Conciliar de Maria Imaculada, que se rege nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objecto a cedência, pela(o) primeira(o) outorgante ao segundo, do Pavilhão Desportivo do Colégio Conciliar de Maria Imaculada e respectivos equipamentos a ele afetos, localizado na Rua Dr. José Alves Correia da Silva, n.º 89 – Cruz da Areia – 2414 – 013 Leiria, para o desenvolvimento de atividades desportivas federadas e não federadas, treinos, competições oficiais das mais diversas modalidades e outras atividades desportivas que sejam possíveis realizar no pavilhão, envolvendo um conjunto aproximado de 200 praticantes/mês.

2. A cedência do Pavilhão Desportivo do Colégio Conciliar Maria Imaculado ocorrerá por um período de 7:30 Horas, 2.ª feira, 4.ª feira e 6.ª feira, das 19H00/20H30 e 3.ª feira e 5.ª feira, das 18H00/19H30.

Cláusula segunda

(Contraprestação)

1. Como contrapartida pela utilização do espaço indicado na cláusula primeira, o segundo outorgante entregará ao primeiro uma remuneração mensal, no valor de €483,75 (quatrocentos e oitenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), a pagar até ao dia 8 do mês seguinte contra a emissão do recibo/fatura correspondente.
2. A não utilização pelo segundo outorgante por motivo de força maior implica a não entrega total ou parcial da remuneração a que se refere o número anterior à (ao) primeira (o) outorgante.
3. Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a utilização do espaço indicado na cláusula primeira, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
4. Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

Cláusula terceira**(Obrigações da(o) primeira(o) outorgante)**

1. O primeiro outorgante cede ao segundo as instalações do Pavilhão Desportivo do Colégio Conciliar Maria Imaculado e respetivos equipamentos a ele afetos, da celebração do presente contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- i. Ceder a referida instalação desportiva, no decurso da locação, cumprindo toda legislação em vigor no âmbito da gestão de infra-estruturas desportivas;
- ii. Ceder as instalações nas devidas condições de higiene e salubridade
- iii. Garantir a permanência de pelo menos 1 trabalhador, nos horários contratualizados, que se deve apresentar de forma correta e asseada, devidamente equipado, usando o fardamento adequado à atividade e ao local de trabalho;
- iv. Disponibilizar todos os equipamentos desportivos e materiais existentes no Pavilhão, necessários à boa execução das atividades desenvolvidas no período horário contratualizado;
- v. Comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação do serviço, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
- vi. Cumprir com os horários de utilização contratualizados pelo Município de Leiria, avisando com pelo menos 48H de antecedência a impossibilidade de utilização do espaço cedido como indicado no ponto 2., da Cláusula primeira, por motivos devidamente justificados;
- vii. Registrar diariamente as presenças dos utilizadores dos horários contratualizados, empregando para o efeito o formulário constante no Anexo I;
- viii. Enviar os registos das presenças, mensalmente (anexo I), até ao dia 8 do mês seguinte ao da utilização, para conhecimento e análise da Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Leiria;
- ix. Confirmar junto da Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Leiria, a viabilidade de marcação das utilizações dos horários contratualizados, sejam elas de carácter regular ou pontual;
- x. Comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial. Bem como, qualquer outra ocorrência verificada com os utilizadores dos horários contratualizados, nomeadamente o não cumprimento do Regulamento Interno de utilização e segurança do Pavilhão;
- xi. Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- xii. Obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- xiii. Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a utilização das horas, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
- xiv. Remeter para o Município de Leiria o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do pavilhão desportivo;

Cláusula quarta**(Obrigações do segundo outorgante)**

O segundo outorgante compromete-se a:

- a) A utilizar o espaço e os respectivos equipamentos desportivos, de forma diligente e cuidadosa, devendo para isso, cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do Pavilhão Desportivo;
- b) Poder ceder a sua posição contratual na instalação desportiva, a outras entidades desde que:
 - i. Solicitem a utilização do espaço desportivo no referido pavilhão, em formulário próprio e de acordo com a candidatura aos espaços desportivos no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria;
 - ii. Estas entidades não poderão ceder ou utilizar os espaços que lhe estão atribuídos pelo Município de Leiria por outros fins que não aqueles que se destinam;
 - iii. Terem conhecimento e cumprirem o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do Pavilhão Desportivo;
- c) Comunicar por escrito ao Primeiro Outorgante, no prazo de 48 horas, qualquer alteração na cedência do espaço desportivo;
- d) Dar imediato conhecimento ao Colégio Conciliar Maria Imaculada, logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços e equipamentos do pavilhão desportivo;

Cláusula quinta

(Interlocutor/representante)

1. A(o) primeira(o) outorgante indica como interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato, a Senhora Paula Maria Santos Almeida;
2. O segundo outorgante indica como interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato, o Senhor Vereador do Desporto, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira;
3. Os outorgantes podem alterar o interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato desde o comuniquem formalmente, por escrito.

Cláusula sexta

(Extinção do contrato)

1. O presente contrato extingue-se no final do seu prazo de vigência, ou, por rescisão, que neste caso, terá de ser comunicada por escrito, à outra parte, com a antecedência mínima de sessenta (60) dias.
2. Qualquer que seja a causa da rescisão, o segundo outorgante fica obrigado a entregar à(o) primeira(o) outorgante todos os espaços, bens e equipamentos que lhes foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente.
3. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das devidas indemnizações legais.
4. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Leiria.

Cláusula sétima

(Prazo)

Este contrato vigorará por um período de 10 meses, com início em 1 de setembro de 2024 e fim em 30 de junho de 2025.

Parágrafo Único:

O presente contrato é constituído por 4 (quatro) folhas e um anexo composto por 2 (duas) folhas, é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

A presente despesa encontra-se inscrita na rubrica do plano 2021 A 120, tendo sido objeto da proposta de cabimento n.º 3432/24 e compromisso n.º 2777/24, ambas de 29 de agosto, no montante de €4.837,50 (quatro mil oitocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos).

Leiria, _____ de _____ de 2024

Pelo Colégio Conciliar Maria Imaculada | O Representante | _____

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal| Gonçalo Lopes | _____

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, combinada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta de contrato nos termos propostos, e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - Contrato com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Marrazes

DLB N.º 904/24:

Considerando que:

- i. Nos últimos anos tem-se verificado um aumento exponencial no número de praticantes e de modalidades praticadas no concelho de Leiria, ao qual as instalações desportivas municipais não conseguem corresponder ao número de espaços solicitados, sendo pretensão do Município de Leiria continuar a apoiar o desporto de uma forma geral e as modalidades de indoor em particular;
- ii. A partir da época desportiva 2013/2014 o Município de Leiria procedeu ao aluguer de pavilhões desportivos cuja gestão dos mesmos está a cargo de juntas de freguesias, escolas e clubes para fazer face ao fomento e desenvolvimento da prática desportiva concelhia por parte dos clubes desportivos;
- iii. Se trata de um contrato excluído do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP (pelo menos, na sua fase de formação), para a locação de pavilhões desportivos;

Pelo exposto acima, é presente o contrato com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa para o aluguer do Pavilhão Desportivo de Marrazes:

(Minuta de) Contrato com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Marrazes

Considerando:

O Desporto, concebido nas suas amplas e diversificadas funções educativas, culturais, lúdicas, de melhoria de saúde e da qualidade de vida das populações, assume atualmente na sociedade portuguesa em geral e nos Leirienses em particular, uma inegável importância;

O Desporto, desde que devidamente orientado, oferece um enorme contributo à formação da criança e do jovem, promove a saúde dos indivíduos, colabora na integração social do jovem e na luta contra a sua marginalização, desempenha um importante papel cultural e constitui um fator insubstituível de desenvolvimento na educação, turismo e tempos livres;

Os equipamentos desportivos constituem a base essencial para a prática desportiva, na medida em que procuram dar resposta às necessidades da população, seja através da atividade lúdica, recreativa, seja na formação desportiva, seja em geral dos diferentes níveis do sector desportivo;

Neste quadro de valores, o Município de Leiria tem vindo a desempenhar um papel cada vez mais determinante no domínio da produção e do desenvolvimento da prática desportiva, sobretudo ao nível da criação de crescentes infraestruturas;

Nos últimos anos tem-se assistido a um considerável aumento no número de praticantes e de modalidades praticadas no concelho de Leiria, ao qual as instalações desportivas municipais não conseguem corresponder ao número de espaços solicitados, sendo pretensão do Município de Leiria continuar a apoiar o desporto de uma forma geral e as modalidades indoor em particular;

Que o Município de Leiria necessita de contratar vários pavilhões desportivos do concelho, cuja gestão está a cargo de escolas, freguesias e clubes, tratando-se de uma locação de pavilhões desportivos (bens imóveis), ou seja, de um contrato excluído do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP (pelo menos, na sua fase de formação);

Que, mesmo para quem seja muito prudente na aplicação do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP, nomeadamente, porque o contrato visado não se traduz num "clássico" contrato de arrendamento, configurando

(43)

uma cedência de espaço com a prestação de um conjunto de serviços associados, não é possível, ainda assim, excluir liminarmente a utilização do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP, porque as características dos pavilhões (dimensão, capacidade, localização, etc.) são determinantes para a caracterização do contrato em apreço; Que, aliás, estes contratos acabam por abranger todos os pavilhões, com as características pretendidas, existentes no Município de Leiria, não havendo, por isso, qualquer problema de concorrência, pois o contrato acaba por “esgotar” toda a capacidade do pavilhão nos períodos pretendidos, ou seja, quem gere o pavilhão não teria a possibilidade de concorrer a outro contrato similar, mesmo que o quisesse fazer;

Assim, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, combinada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o seguinte:

Entre **a União das Freguesias de Marrazes e Barosa**, N.I.P.C. 510837794, com sede na Rua Joaquim Soares Simões, n.º 9 – Marrazes – 2415-508 Leiria, aqui representada por Paulo Alexandre de Jesus Clemente, no uso de poderes conferidos por deliberação da reunião do executivo de 25 de julho de 2022 (ata n.º 39), doravante designado por **primeiro outorgante**;

E

O **Município de Leiria**, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso dos poderes conferidos por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 14 de outubro de 2021, doravante designado por **segundo outorgante**;

É celebrado o presente contrato de cedência de instalações desportivas do Pavilhão Desportivo de Marrazes, que se rege nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a cedência, pelo primeiro outorgante ao segundo, do Pavilhão Desportivo de Marrazes e respetivos equipamentos a ele afetos, localizado em Marrazes, para desenvolvimento de atividades desportivas federadas não federadas, treinos, competições oficiais das mais diversas modalidades e outras atividades desportivas que sejam possíveis realizar no pavilhão, envolvendo um conjunto aproximado de 1520 praticantes/mês.
2. A cedência do Pavilhão Desportivo de Marrazes ocorrerá essencialmente nos seguintes horários:
 - a) 21 Horas de 2.ª a 6.ª feira, compreendidas entre as 18H30 e as 23H00;
 - b) 3 Horas ao fim de semana, sábado ou domingo, em horário a combinar;
 - c) 4 Horas nos feriados, em horário a combinar.

Cláusula segunda

(Contraprestação)

1. Como contrapartida pela utilização do espaço indicado na cláusula primeira, o segundo outorgante entregará ao primeiro uma remuneração mensal, no valor de €1.809,00 (mil oitocentos e nove euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 8, do artigo n.º 9 do CIVA, a pagar até ao dia 8 do mês seguinte contra a emissão do recibo/fatura correspondente.
2. A não utilização pelo segundo outorgante por motivo de força maior implica a não entrega total ou parcial da remuneração a que se refere o número anterior à (ao) primeira (o) outorgante.
3. Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a utilização do espaço indicado na cláusula primeira, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data, da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
4. Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

Cláusula terceira

(Obrigações do primeiro outorgante)

1. O primeiro outorgante cede ao segundo as instalações do Pavilhão Desportivo de Marrazes e respetivos equipamentos a ele afetos, da celebração do presente contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- i. Ceder a referida instalação desportiva, no decurso da locação, cumprindo toda legislação em vigor no âmbito da gestão de infraestruturas desportivas;
- ii. Ceder as instalações nas devidas condições de higiene e salubridade
- iii. Garantir a permanência de pelo menos 1 trabalhador, nos horários contratualizados, que se deve apresentar de forma correta e asseada, devidamente equipado, usando o fardamento adequado à atividade e ao local de trabalho;
- iv. Disponibilizar todos os equipamentos desportivos e materiais existentes no Pavilhão, necessários à boa execução das atividades desenvolvidas no período horário contratualizado;
- v. Comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação do serviço, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
- vi. Cumprir com os horários de utilização contratualizados pelo Município de Leiria, avisando com pelo menos 48H de antecedência a impossibilidade de utilização do espaço cedido de 2.ª a 6.ª feira, e pelo menos 5 dias úteis no caso das utilizações ao fim de semana, por motivos devidamente justificados;
- vii. Registrar diariamente as presenças dos utilizadores dos horários contratualizados, empregando para o efeito o formulário constante no Anexo I;
- viii. Enviar os registos das presenças, mensalmente (anexo I), até ao dia 8 do mês seguinte ao da utilização, para conhecimento e análise da Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Leiria;
- ix. Confirmar junto da Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Leiria, a viabilidade de marcação das utilizações dos horários contratualizados, sejam elas de carácter regular ou pontual;
- x. Comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial. Bem como, qualquer outra ocorrência verificada com os utilizadores dos horários contratualizados, nomeadamente o não cumprimento do Regulamento Interno de utilização e segurança do Pavilhão;
- xi. Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- xii. Obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- xiii. Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a utilização das horas, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
- xiv. Remeter para o Município de Leiria o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do pavilhão desportivo;

Cláusula quarta

(Obrigações do segundo outorgante)

O segundo outorgante compromete-se a:

- e) A utilizar o espaço e os respetivos equipamentos desportivos, de forma diligente e cuidadosa, devendo para isso, cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do Pavilhão Desportivo;
- f) Poder ceder a sua posição contratual na instalação desportiva, a outras entidades desde que:
 - i. Solicitem a utilização do espaço desportivo no referido pavilhão, em formulário próprio e de acordo com a candidatura aos espaços desportivos no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria;
 - ii. Estas entidades não poderão ceder ou utilizar os espaços que lhe estão atribuídos pelo Município de Leiria por outros fins que não aqueles que se destinam;
 - iii. Terem conhecimento e cumprirem o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do Pavilhão Desportivo;
- g) Comunicar por escrito ao Primeiro Outorgante, no prazo de 48 horas, qualquer alteração na cedência do espaço desportivo;
- h) Dar imediato conhecimento à Freguesia de Marrazes e Barosa, logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços e equipamentos do pavilhão desportivo;

Cláusula quinta
(Interlocutor/representante)

1. O primeiro outorgante indica como interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato, Senhor Paulo Alexandre de Jesus Clemente;
2. O segundo outorgante indica como interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato, o Senhor Vereador de Desporto, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira;
3. Os outorgantes podem alterar o interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato desde o comuniquem formalmente, por escrito.

Cláusula sexta
(Extinção do contrato)

1. O presente contrato extingue-se no final do seu prazo de vigência, ou, por rescisão, que neste caso, terá de ser comunicada por escrito, à outra parte, com a antecedência mínima de sessenta (60) dias.
2. Qualquer que seja a causa da rescisão, o segundo outorgante fica obrigado a entregar ao primeiro outorgante todos os espaços, bens e equipamentos que lhes foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente.
3. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das devidas indemnizações legais.
4. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Leiria.

Cláusula sétima
(Prazo)

Este contrato vigorará por um período de 10 meses, com início em 1 de setembro de 2023 e fim em 30 de junho de 2024.

Parágrafo Único:

O presente contrato é constituído por 4 (quatro) folhas e um anexo composto por 2 (duas) folhas, é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

A presente despesa encontra-se inscrita na rubrica do plano 2021 A 120, tendo sido objeto da proposta de cabimento n.º 3430/24 e compromisso n.º 2751/24 ambas de 29 de agosto, no montante de €18.090,00 (dezoito mil e noventa euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 8, do artigo n.º 9 do CIVA.

Leiria, ____ de _____ de 2024

Pela União das Freguesias de Marrazes e Barosa | O Presidente da União de Freguesias de Marrazes e Barosa | Paulo Clemente

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal| Gonçalo Lopes»

A presente despesa encontra-se inscrita na rubrica do plano 2021 A 120, tendo sido objeto da proposta de cabimento n.º 3430/24 e compromisso n.º 2751/24 ambas de 29 de agosto, no montante de €18.090,00 (dezoito mil e noventa euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 8, do artigo n.º 9 do CIVA.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, combinada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta de contrato nos termos propostos, e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada;
- b) Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, submeter este assunto a decisão da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os

fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4718 DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 26 - Anulação do DRI n.º 10233/24 – Colégio Dr. Luis Pereira da Costa S.A. - NIPG 24269/24

DLB N.º 884/24:

No âmbito do NIPG 24269/24 foi submetido, junto do Município de Leiria, pelo COLÉGIO DR. LUIS PEREIRA DA COSTA S.A., um pedido para licenciamento do evento denominado "SUNSET", a ocorrer no átrio daquela escola, sita na localidade de Monte Redondo, UF Monte Redondo e Carreira, que, entre outros, implicava a emissão de licença especial de ruído.

Nesse seguimento, em 20/5/2024, foi emitido o documento de receita individual (DRI) n.º 10233, a favor daquela entidade, para pagamento da taxa aplicável àquele licenciamento, no valor de €81,12 (oitenta e um euros e doze cêntimos), prevista no ponto n.º 1 do artigo 1º do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Leiria (RTTML).

Todavia, a requerente solicitou a isenção de uma taxa ao abrigo do n.º 1, alínea a) do artigo 9.º do RTTML, com o fundamento de ser entidade de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, juntando para o efeito uma declaração emitida pela Direção Regional de Educação do Centro em 18/9/2007.

Tendo em conta que o artigo 10.º, alínea e) do Decreto-lei n.º 460/77, de 7 de novembro, que regula o regime da Utilidade Pública, estipula que as pessoas coletivas de utilidade pública poderão ser isentas das taxas previstas sobre espetáculos e divertimentos públicos, conclui-se que, conjugando-se ambas as normas, há fundamento para deferir o pedido da isenção solicitada.

Atento ao exposto, **propõe-se** que, ao abrigo do artigo n.º 41.º da Norma de Controlo Interno, o documento de receita n.º 10233, emitido em 20/5/2024, seja anulado por não haver lugar ao seu pagamento.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular o documento de receita n.º 10233, emitido em 20/5/2024, no valor de €81,12 (oitenta e um euros e doze cêntimos) a favor de COLÉGIO DR. LUIS PEREIRA DA COSTA S.A, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 27 - Leiria Expo Moto - Leiria Sobre Rodas 2024 - Anulação de guia de receita

DLB N.º 890/24:

Na sequência da participação da entidade Jomotos, Comercialização de Motos Lda, no Leiria Expo Moto integrado no evento Leiria Sobre Rodas 2024 a realizar de 27 a 29 de setembro de 2024 e atendendo à ocupação de um espaço de exposição, foi emitida, no dia 12 de agosto de 2024, a guia de receita n.º 2024/16382, a qual deverá ser anulada dado que por lapso foi contabilizada a ocupação de dois espaços tendo a entidade referida acima apenas requisitado um espaço.

Atentos ao lapso e de forma a regularizar a participação e a ocupação de um espaço, pela entidade Jomotos, Comercialização de Motos, Lda, foi emitida, no dia 20 de agosto de 2024 a guia n.º 20254/16853 relativa ao valor de ocupação de um espaço.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do art.º 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita n.º 2024/16382, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS**Ponto 28 - Parceria com a ACILIS para a dinamização do comércio tendo em conta a realização do grandioso evento "Rockin´ 1000", em Leiria****DLB N.º 897/24:****Considerando que:**

- i. O evento "Rockin´ 1000", possui características únicas, reunindo mil músicos nacionais e estrangeiros e tendo uma visibilidade ao nível internacional, sendo também estreia em território nacional;
- ii. A escolha de Leiria para palco deste evento à escala mundial, trará notoriedade para a cidade de Leiria e uma divulgação ímpar e abrangente;
- iii. Prevê-se um acréscimo de visitantes a Leiria à medida que a data de realização do evento se aproximar, nomeadamente nos dias 12 e 13 de setembro, dias dos ensaios, com a presença dos músicos, famílias, staff do evento e voluntários estimando-se um acréscimo ao normalmente existente nesta altura do ano de aproximadamente 3.000 pessoas nos dias 12 e 13 de setembro
- iv. No dia do evento, dia 14 de setembro, está prevista sua lotação autorizada para o evento esteja completa, 16.000 pessoas;
- v. Será, por isso, uma oportunidade única para promover a cidade de Leiria e dinamizar a economia e o comércio local, nomeadamente a área da restauração e bebidas;
- vi. Uma parceria com a ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, tem como objetivo tirar partido da realização em Leiria do evento Rockin´ 1000 para a dinamização e alavancagem da economia e do comércio local;

São atribuições municipais abrigo das disposições conjugadas na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da promoção do desenvolvimento, promover e apoiar atividades e a realização e eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado a atividades cuja finalidade é a dinamização da economia e comércio local, propõe-se que seja autorizada a parceria com a ACILIS, para a dinamização do comércio da cidade de Leiria e na qual se propõe que o Município de Leiria participe da seguinte forma:

- a) Autorizar a possibilidade de os estabelecimentos comerciais da zona urbana de Leiria que aderirem à ação que se está a desenvolver em parceria com a ACILIS, no âmbito do evento Rockin´ 1000, estarem abertos mais duas horas para além dos respetivos limites de horário, nos dias 12 e 13 de setembro, conforme n.º 2 do artigo 14.º, do Regulamento n.º 891/2019 - Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Leiria, sem possibilidade de apuramento de custos estimados;
- b) Desonerar o licenciamento de ocupação de espaço público, na zona urbana de Leiria, nos dias 12, 13 e 14 de setembro, aos estabelecimentos comerciais que aderirem à ação que se está a desenvolver em parceria com a ACILIS, no âmbito do evento Rockin´ 1000, por ser competência do ML administrar o domínio público municipal, atribuída pela alínea qq) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sem possibilidade de apuramento de custos estimados;
- c) Desonerar de licença especial de ruído, na zona urbana de Leiria, nos dias 13 e 14 de setembro, aos estabelecimentos comerciais que aderirem à ação que se está a desenvolver em parceria com a ACILIS, no âmbito do evento Rockin´ 1000, n.º 7 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, sem possibilidade de apuramento de custos estimados.

Toda a logística, recolha e tratamento da comunicação com os estabelecimentos comerciais que venham a aderir à ação de dinamização do comércio local, serão da total responsabilidade da ACILIS.

Esta iniciativa tem o Centro de Custos n.º 249.24/30.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram concedidos os seguintes apoios nos dois anos anteriores:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Apoio financeiro	Apoio não financeiro
2022	Shop ON 2022	€7.128,67	€2.086,64
2022	Gala 120.º aniversário da ACILIS no TJL (financeiro e não financeiro)	€10.000,00	€1.200,00
2022	Leiria Cidade Natal: Concurso de Montras	€1.384,62	
2023	Feira de Stocks	€422,14	
2023	Black Friday	€441,82	
2023	Leiria Cidade Natal: Concurso de Montras	€2.993,06	

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** autorizar a parceria com a ACILIS, para a dinamização do comércio da cidade de Leiria e na qual se propõe que o Município de Leiria participe da seguinte forma:

- Autorizar a possibilidade de os estabelecimentos comerciais da zona urbana de Leiria que aderirem à ação que se está a desenvolver em parceria com a ACILIS, no âmbito do evento Rockin´1000, estarem abertos mais duas horas para além dos respetivos limites de horário, nos dias 12 e 13 de setembro, conforme n.º 2 do artigo 14.º, do Regulamento n.º 891/2019 - Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Leiria, sem possibilidade de apuramento de custos estimados;
- Desonerar o licenciamento de ocupação de espaço público, na zona urbana de Leiria, nos dias 12, 13 e 14 de setembro, aos estabelecimentos comerciais que aderirem à ação que se está a desenvolver em parceria com a ACILIS, no âmbito do evento Rockin´1000, por ser competência do ML administrar o domínio público municipal, atribuída pela alínea qq) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sem possibilidade de apuramento de custos estimados;
- Desonerar de licença especial de ruído, na zona urbana de Leiria, nos dias 13 e 14 de setembro, aos estabelecimentos comerciais que aderirem à ação que se está a desenvolver em parceria com a ACILIS, no âmbito do evento Rockin´1000, n.º 7 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro), sem possibilidade de apuramento de custos estimados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 29 - Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e Polícia de Segurança Pública

DLB N.º 917/24:

Presente pelo Vereador Luis Lopes a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Leiria e Polícia de Segurança Pública, que constitui o Anexo 917/24 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o protocolo descrito, e com ele concordando, no exercício das atribuições do Município fixadas no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Geral das Autarquias Locais, Anexo I à Lei n.º 75/2013, alterada, e na alínea o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo à Lei, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Protocolo entre o Município de Leiria e Polícia de Segurança Pública e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga, no uso da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B43 BOMBEIROS SAPADORES DE LEIRIA

Ponto 30 - Anulação de Receita (Artº 41 NCI) - Fatura 18573/2023

DLB N.º 887/24:

(49)

O serviço Bombeiros procedeu à emissão da Fatura n.º 18573/2023 em 24.08.2023 para cobrança à BRISA pela prestação de serviço de lavagem de vias, realizado em 31.07.2023 (SAÍDA OFÍCIO BSL.CMLEIRIA N.º 51769/2023), no valor de 576,25€ (taxa IVA 23% incluída);

A BRISA solicitou esclarecimento em 24.08.2023, referente à tributação aplicada sobre a fatura 18573/2023 emitida e considerando a sua discordância por diferente interpretação, face à natureza da prestação do serviço realizado, este serviço municipal remeteu o pedido de esclarecimento para análise e parecer da Divisão de Auditoria (DIA) em 31.08.2023, por indicação da Divisão Financeira (DIF), previamente contactada em 24.08.2023;

Em 06.11.2023 a DIA remeteu a sua informação ao Sr. Vereador, Dr. Luís Lopes, que, por sua vez, deu conhecimento ao serviço emissor;

Em 23.11.2023 foi registado pelo serviço de Expediente Geral (NIPG 60999/2023) ofício BRISA (datado de 16.11.2023), enviado ao Município de Leiria, com informação de devolução de fatura "pelo motivo da taxa de IVA mal aplicada", tendo na mesma data o serviço Bombeiros encaminhado o assunto a superior análise e Despacho do Senhor Vereador, Dr. Luís Lopes, por forma a que, de acordo com o parecer da DIA, a DIF pudesse proceder à "verificação do enquadramento ora proposto e emissão de parecer vinculativo relativo à questão colocada pelos Bombeiros Sapadores de Leiria, nos termos das competências adstritas à mesma";

Em 12.08.2024, por despacho do Senhor Vereador, Dr. Luís Lopes, em 14.08.2024, a DIF comunicou parecer de concordância com a informação n.º 13/2023/DIA, prestada pela Divisão de Auditoria, pois "tratando-se de limpeza de vias públicas, a taxa de IVA a aplicar é a reduzida (6%), nos termos do ponto 2.22 da lista I anexa ao Código do IVA (CIVA)".

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal:

Aprove a anulação da fatura 18573/2023, remetida e reclamada, nos termos do artigo 41.º n.º 1, da NCI.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º n.º 1 da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezassete horas e vinte e três minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■●○